

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos associados da referida entidade que no dia **28 de abril de 2023, às 18:30 horas**, em primeira convocação e **19 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2022; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2023; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 04 de abril de 2023.

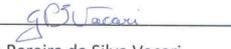

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.505-000 | Umuarama - PR | (44) 3521.9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Centro Espírita Allan Kardec, por meio de sua presidente que abaixo subscreve, na condição de associado-fundador do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S, convoca todos os associados do S.O.S. para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 18 de abril de 2023, às 18:00 horas, para, em primeira convocação, se presente a maioria absoluta de seus associados, (parágrafo único do art. 10, do Estatuto), ou às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, deliberar e votar a aprovação do novo estatuto social e, após sua aprovação, ou não, eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assembleia essa a ser realizada na sala de reuniões da Associação Comercial e Industrial de Umuarama – ACIU, estabelecida à Rua Des. Munhoz de Mello, 3.800, em Umuarama, PR.

Umuarama, aos 27 de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


Gerusa Pereira da Silva Vacari
Presidente do CEAK



UNIMED NOROESTE DO PARANÁ COOP. DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ. M.F. - 81.710.865/0001-43
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da UNIMED Noroeste do Paraná Cooperativa de Trabalho Médico, Dr. Alexandre Thadeu Meyer, em conformidade ao Art. 23 do Estatuto Social, convoca os médicos cooperados da UNIMED Noroeste do Paraná Cooperativa de Trabalho Médico, cujo número nesta data é 240 (duzentos e quarenta), para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia **dezesseis de abril de dois mil e vinte e três**, na sede da Unimed Noroeste do Paraná – Cooperativa de Trabalho Médico, sito a Rua Jussara, 3491 - Centro, nesta cidade, às 17 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 18 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados e às 19 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) dos cooperados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Destinação da retenção para o fundo de desenvolvimento econômico;

Umuarama, 05 de abril de 2023


Dr. Alexandre Thadeu Meyer
Diretor Presidente
Unimed Noroeste do Paraná


Cooperativas para a democracia e a paz!
Roberto Rodrigues
ANS - nº 365777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO RETIFICADOR Nº 84/2023
Súmula: - Retifica o Decreto nº 36/2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 112000/23, do Processo de Aposentadoria de MANOEL SILVA DA FONSECA, DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 36/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O valor do provendo de aposentadoria será de R\$ 1.516,95 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), correspondente a proporcionalidade de 94,85% da média aritmética, conforme planilha de cálculo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Cruzeiro do Oeste, 05 de abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
Processo nº 22/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso "Treinamento Avançado sobre os Repasses Financeiros ao 3º Setor pela Administração Pública Municipal, via Transferências Voluntárias, Legais e Constitucionais Através de Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios, Convênios, Termos de Cooperação e Termos de Fomento", a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2023 em Curitiba – PR, para treinamento de agentes políticos e servidor efetivo", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei. Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 06 de abril de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02/2023
TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022
SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022 com a empresa para readequação/elaboração do projeto básico/anteprojeto de arquitetura e/ou engenharia civil, projetos de áreas externas e maquete eletrônica, com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes, compreendendo: projeto paisagístico, projeto de áreas-condicionados, adequações no projeto arquitetônico, na planilha orçamentária e no projeto de prevenção de incêndio/acessibilidade, bem como nas respectivas planilhas orçamentárias (quantitativo e material), tendo em vista as alterações por meio do contrato nº 07/2022, para reforma e ampliação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLAVO CESAR CODINA LONGUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.568.050/0001-22, neste ato representada pelo Sr. OLAVO CESAR CODINA, inscrito no CPF/MF nº 101.901.959-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 09/2022, celebrado em 05 de outubro de 2022, por meio do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução e prazo de vigência encaminhada pela CONTRATANTE em 06/03/2023, conforme memorando nº 73/2023 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pelo Presidente do Poder Legislativo, fica dilatado o prazo nos termos da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, referentes ao Contrato nº 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Contratação de empresa para readequação/elaboração do projeto básico/anteprojeto de arquitetura e/ou engenharia civil, projetos de áreas externas e maquete eletrônica, com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes, compreendendo: projeto paisagístico, projeto de áreas-condicionados, adequações no projeto arquitetônico, na planilha orçamentária e no projeto de prevenção de incêndio/acessibilidade, bem como nas respectivas planilhas orçamentárias (quantitativo e material), tendo em vista as alterações por meio do contrato nº 07/2022, para reforma e ampliação da sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência de execução do Contrato nº 09/2022, a contar do dia 03/04/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo de execução referente ao memorando nº 73/2023.

CLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Limite nº 15/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de requisição e obedecendo ao Contrato nº 09/2022.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.38.05.00 (Fonte 001).

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 03 de abril de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
OLAVO CESAR CODINA LONGUI
OLAVO CESAR CODINA LONGUI
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
CPF: 070.346.199-05
Adriana da Silva Luis
CPF: 006.020.539-35



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / Email: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 07 de 04 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10/03/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2023 e relatório de atividades 2022, a Validação de Inscrição do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 80.291.081.0001-65, sob inscrição nº007/92, com sede na Rua Edvino Kotterba, 374, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Odete Genaro
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / Email: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 08 de 04 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04/04/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2023 e relatório de atividades 2022, a Validação de Inscrição da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste - APMI, CNPJ nº 77.454.163/0001-79, sob inscrição nº004/97, com sede à Avenida Brasil, 2686, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Odete Genaro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2023
Data: 06/04/2023
Ementa: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela fiscalização da utilização, do repasse e das pactuações concernentes ao recurso recebido por meio da Resolução SESA nº 875/2022, que trata sobre repasse de parcela única, aplicado para aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado da população, providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob nº 379/2023 e ata nº 392/2023 do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada para realização de repasse de recurso, oriundo da Resolução SESA nº 875/2022, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil elegíveis para tal, formalizados através dos instrumentos legais necessários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 05 (cinco) membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde, sendo os seguintes representantes:

Membro	Matrícula Nº	CPF Nº
Antonio Marco de Oliveira Afonso	125640	968.165.899-04
Kely Karine Zager	24589	830.964.709-44
Marcelle Cassiano Rego Takeda	28436	060.024.389-39
Rosimeire Cristina de Souza	28436	047.406.769-66
Valéria Jandreli	294401	082.520.649-90

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFICQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / Email: cmas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 09 de 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04/04/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2023 e relatório de atividades 2022, a Validação de Inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - APAE, CNPJ nº 78.185.352/0001-56 sob inscrição nº001/97, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 867, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Odete Genaro
Presidente do CMAS

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA, Sr. Julio dos Santos Vieira, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **24 de Abril de 2023**, no Escritório da Administração do Clube, sito Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Umuarama - PR.

Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembleia

- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição e Posse da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 05 de Abril de 2023.

JULIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 56
06 de abril 2023
Súmula: "Divulga o Calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições Legais;
DECRETA:

Art. 1º Divulga o Calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo:

I – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
II – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
III – 08 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
IV – 09 de junho, ponto facultativo;
V – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
VI – 08 de setembro, ponto facultativo;
VII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional e municipal;
VIII – 13 de outubro, ponto facultativo;
IX – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
X – 03 de novembro, ponto facultativo;
XI – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos, Secretarias, Diretorias e Entidades Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina – PR, 06 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

*** Elotech ***
06/04/2023
Pag. 1/2

Decreto nº 55/2023 de 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	DIVULGAÇÕES DO MUNICIPIO		
02.002.04.122.0003.2.003.	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO		
9 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00	
Total Suplementação:		400,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00	
Total Redução:		400,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pérola convida as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024, a ser realizada no próximo dia 12 de abril de 2023, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal. Pérola, 06 de abril de 2023.

Valdete Cunha
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 03 dias do mês de ABRIL de 2023, foi homologado o Pregão Eletrônico 014/2023 - PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 016/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Decretos Municipais nº 323/2008 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **SR. CLAUDENIR GERVAZIONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 28.740.289/0001-47, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**, Empresa: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, com sede na RUA LOPES TROYAO, 266 QUADRA 09 ZONA 04 CEP: 87014-080, neste ato representado pelo Sra. Agatha Kelly Garcia Bravo, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG: 9.483.016-B SSP/PR e CPF: 081.216.699-01, à saber:

- 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para Registro de Preços objetivando a contratação DE Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para o fornecimento de dietas alimentares para atender demandas judiciais descritas neste termo.
- 1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 03 de abril de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 - PMA - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	800	LITRO	Água, maltodextrina, caseinato, óleos vegetais (canola, girassol e triglicérides de cadeia média), fibras alimentares (polissacarídeos de soja, amido resistente, inulina, goma arábica, celulose e oligofrutose), L-arginina, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, L-ascorbato de sódio, carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, zeaxantina), fosfato de magnésio dibásico, difosfato tricalcico, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio, acetato de DL-α-tocoférol, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoférol, sulfato de zinco, sulfato de mangans (II), D-pantotenato de cálcio, D-biotina, ácido N-pteril-L-glutâmico, coquelçolferol, coquelçolferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, riboflavina, fluoreto de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomelanina, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, NUTRIMED ADVANCED CURSION 1,0 kcal/ml LITRO	01/04/2024	DANONE APITMIL 2	65,00	52.000,00

2	800	LITRO	seleto de sódio, iodeto de potássio, fitomelanina, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, NUTRIMED ADVANCED CURSION 1,0 kcal/ml LITRO PROCESSO Nº 500/794-92-2030-4-04 7004PR	01/04/2024	NUTRIMED DIANUTRI	34,00	27.200,00
---	-----	-------	--	------------	-------------------	-------	-----------

4	30	LITRO	ácidos, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (polissacarídeos e fruto-oligosacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Morinda alba, cloreto de zinco, ácido L-ascorbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissócio de uridina 5'-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissócio de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-α-tocoférol, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissócio de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cupríco, DL-alfa-tocoférol, palmato de ascorbilo, palmato de retinilo, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de mangans, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomelanina, selenito de sódio, coquelçolferol, D-biotina, cianocobalamina, antioxiantes mistura de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos. APITMIL PREMIXUM 2 EMBALAGEM DE 800 GRAMAS PROCESSO Nº 000303-67.2023.8.16.0040	01/04/2024	DANONE APITMIL 2	57,00	1.710,00
---	----	-------	---	------------	------------------	-------	----------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 03 dias do mês de ABRIL de 2023, foi homologado o Pregão Eletrônico 014/2023 - PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 071/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/03/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 017/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Decretos Municipais nº 323/2008 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **SR. CLAUDENIR GERVAZIONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 28.740.289/0001-47, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**, Empresa: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.740.289/0001-47, com Rua Marfim, 83 Jardim Veredas - Maringá/PR CEP: 87065-105, neste ato representado pelo Sr. Cristiane Andrea Bertelli, CPF: 884.296.109-44 RG: 5.303.721-6 SSP-PR, à saber:

- 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa para Registro de Preços objetivando a contratação DE Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para o fornecimento de dietas alimentares para atender demandas judiciais descritas neste termo.
- 1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 03 de abril de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 - PMA - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	800	LITRO	soro de leite desmembrado*, lactose, leite desnatado*, oleina de palma, maltodextrina, galacto-oligosacarídeos, lactose de palma, óleo de canola com baixo teor enérgico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoférol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrate, acetato de retinilo, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, inosina, D-biotina, coquelçolferol e cianocobalamina), L-leucilalanina, L-histidina, óleo de morinda alba, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissócio de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissócio de guanosina 5-	01/04/2024	NESTLE NAN CONFORT 2	62,89	2.012,48

			monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. NAN CONFORT 2 LATA DE 800 GRAMAS PROCESSO Nº 0001237-59-2023.8.16.0040				
--	--	--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2023
DATA: 06.04.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.627/2017, 174/2020, 032/2021, 061/2021 e 688/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
Nome RG Nº Período Aquisitivo Início/Final
Eliana de Fatima Falci 7.888.988-8 - SESP/PR 2020/2020 10/04/2023 a 19/04/2023
Jose Meneses dos Santos 1.950.097-7 - SESP/PR 2021/2022 02/05/2023 a 31/05/2023
Lucas Eduardo Moreira Eidelwein 13.107.060-8 - SESP/PR 2022/2023 25/04/2023 a 24/05/2023
Patrícia da Silva Valões 15.050.220-9 - SESP/PR 2022/2023 11/04/2023 a 10/05/2023
Roseli Terézinha Paternelli 5.436.049-5 - SESP/PR 2021/2022 10/04/2023 a 29/04/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2023
DATA: 06.04.2023
Ementa: designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para atuar na gestão com o repasse oriundo da Resolução SESA 875/2022, formalizado através de dispositivos contratuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando Online sob o nº 379/2023 e ata nº 39/2023 do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora CARLA PAGANELLI, enfermeira, matrícula nº 280371, inscrita no CPF sob o nº 063.042.329-89, como responsável a atuar como gestora da parceria fixada entre este município e com a organização da sociedade civil elegível segundo parágrafo, formalizado através dos instrumentos contratuais necessários, referente ao repasse financeiro oriundo da Resolução SESA 875/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica designado o servidor LUAN AGENELO IBARRA LEMES, assessor da DIGAA, matrícula nº 29900, inscrito no CPF sob o nº 074.113.669-43, a atuar como gestor suplente da parceria elencada no Art. 1º.
Art. 3º O exercício das funções descritas será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da lei municipal nº 1302/2005.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná em 06 de abril de 2023
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150/2023
DATA: 06/04/2023
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Brasília - DF
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima - Paraná à Brasília - Distrito Federal, no seguinte período: 10 a 13 de Abril do corrente ano, representando este Poder Executivo no Congresso Nacional, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Gabinetes dos Deputados e do Ministério do Turismo, com direito ao recebimento de três diárias e meia, com quatro pernoites, no valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122
de 05 de abril de 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O Prefeito Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$53,25 totalizando o valor de R\$53,25 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) ao Servidor Municipal CRISTIAN ARAUJO DE LIMA, matrícula 1529, Motostia, lotado Pátio Municipal, a serviço da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/04/2023 das 18h às 15h Paranavaí - Paraná
Buscar pessoa com necessidades especiais em outro município para a Secretaria do Trabalho Emprego e Promoção Social.
Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina-Paraná, 05 de abril de 2023.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122
de 05 de abril de 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O Prefeito Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$53,25 totalizando o valor de R\$53,25 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) ao Servidor Municipal CRISTIAN ARAUJO DE LIMA, matrícula 1529, Motostia, lotado Pátio Municipal, a serviço da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/04/2023 das 18h às 15h Paranavaí - Paraná
Buscar pessoa com necessidades especiais em outro município para a Secretaria do Trabalho Emprego e Promoção Social.
Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 3º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina-Paraná, 05 de abril de 2023.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 e 04
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 13/2021
DISPENSA 007/2022
Aos 05 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO o Locadora ALICE FASSINA PEGORARO, brasileira, residente e domiciliada no município de Ivate/PR, portadora do RG nº 8.449.339-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 645.032.839-87, telefone: (44) 9 9757-3668, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 11 de março de 2023 e término em 10 de março de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para 2023 e 2024, conforme acordo do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALICE FASSINA PEGORARO
Locadora
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para 2023 e 2024, conforme acordo do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALICE FASSINA PEGORARO
Locadora
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO 009/2022
Aos 04 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, estabelecida à Avenida Marília, nº 838, Centro, CEP 87.470-000, na cidade de Mariluz, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 38.170.314/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, portador do RG 39.721.815-1 SESP/SP devidamente inscrito no CPF sob nº 347.920.548-85, telefone: (44) 99689-1843, e-mail: lider_distribuidora@outlook.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que seja finalizado o novo procedimento licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 16 de março de 2023 e término em 16 de maio de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO 009/2022
Aos 04 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, estabelecida à Rua Fernando Ferrari, nº 1175, Vila Industrial, CEP 79.840-120, na cidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sr. LIA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portadora do RG 001.387.055 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob nº 007.792.621-82, telefone: (44) 3624-2202, e-mail: licitacao@mcmedical.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que seja finalizado o novo procedimento licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 16 de março de 2023 e término em 16 de maio de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO 009/2022
Aos 04 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, estabelecida à Rua Fernando Ferrari, nº 1175, Vila Industrial, CEP 79.840-120, na cidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sr. LIA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portadora do RG 001.387.055 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob nº 007.792.621-82, telefone: (44) 3624-2202, e-mail: licitacao@mcmedical.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que seja finalizado o novo procedimento licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 16 de março de 2023 e término em 16 de maio de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO 009/2022
Aos 04 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI - EPP, estabelecida à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jd. Itália I, CEP 87.060-678, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, neste ato devidamente representada por YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/05/1986, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.364.021-9 SSP/PR e CPF sob nº 057.516.149-33, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, nº 256 - Quadra 1 - Lote 20 - Chácara Aeroporto - CEP 87.053-360, telefone: (44) 3034-0262 e-mail: licitacao@vphospitalarimga.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que seja finalizado o novo procedimento licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 16 de março de 2023 e término em 16 de maio de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
RANGEL HOSPITALAR EIRELI - EPP
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO 009/2022
Aos 04 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI - EPP, estabelecida à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jd. Itália I,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.681/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 e 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 56.715,36 (cinquenta e seis mil e setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS 2.870,64
3.3.90.39.00.00.779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 43.059,42
FUNTE 1057 AUX. FIN. OUTORGA CRÉDITO TRIBUT. ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 – REC. LIVRES 43.059,42
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.870,64
3.3.90.30.00.00.778 MATERIAL DE CONSUMO 2.870,64
FUNTE 1056 AUX. FIN. OUTORGA CRÉDITO TRIBUT. ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 – REC. EDUCAÇÃO 2.870,64
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE 9.936,46
3.3.90.30.00.00.777 MATERIAL DE CONSUMO 9.936,46
FUNTE 915 DEL. 038/2021 – CEDCA - INCENTIVO AO SCFV 9.936,46
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.005 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FIA 848,84
3.3.90.93.00.00.780 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 848,84
FUNTE 916 DEL. 043/2021 – CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 848,84

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referindo aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte Descrição Valor
915 DEL. 038/2021 – CEDCA - INCENTIVO AO SCFV 9.936,46
916 DEL. 043/2021 – CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 848,84
1056 AUX. FIN. OUTORGA CRÉDITO TRIBUT. ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 – REC. EDUCAÇÃO 2.870,64
1057 AUX. FIN. OUTORGA CRÉDITO TRIBUT. ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 – REC. LIVRES 43.059,42
TOTAL 56.715,36

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 159/2023

Dispõe sobre transferência de base da servidora GABRIELA CRISTIANINI DE NOVAIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora GABRIELA CRISTIANINI DE NOVAIS, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 103721628 SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 073.821.409-46, admitida em 05 de outubro de 2022, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA INTERVENZIONISTAS – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base de Campo Mourão - Pr., para a Base de Cianorte - Pr., a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2023
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidor AMILTON GOMES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 3.673.494-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018, com fruição em 10/04/2023 a 09/05/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidor DIVINO LIMA BERETA, portador da Cédula de Identidade nº 3.525.296-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2023, com fruição em 10/04/2023 a 09/05/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de abril de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/01/2023
A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de Exclusão do Emprego Público de Médico Psiquiatra do Concurso Público nº 02/2023 de provas e títulos para o provimento dos empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Dengue, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Psicólogo e Técnico em Saúde Bucal, com segue:

Art. 1º - Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Instrução nº 6140/23, onde entende pela inconstitucionalidade do Emprego Público de Médico Psiquiatra e orienta pelo cancelamento do mesmo do presente certame, fica excluído o Emprego Público de Médico Psiquiatra.

Art. 2º - Os candidatos que realizaram a inscrição para esse emprego e efetivaram o pagamento da taxa de inscrição, deverão entrar em contato com a FADCT via e-mail factct@hotmail.com, ou via telefone para maiores informações.
Cruzeiro do Oeste-Pr, 06 de abril de 2023.
COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 72/2023
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 69/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/03/2023, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4116 JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVÉRIO 111.485.659-22 74º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 06 (seis) dias do mês de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2021
PREGÃO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade da prestação de serviços licitados, fica prorrogado até 19/10/2023, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 277/2021, firmado entre as partes no dia 19 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena - PR, 06 de abril de 2023.

Maria Helena - PR, 06 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Engenheiro Civil, CREA-RJ 5846/D, matrícula nº 2.289, como responsável pela fiscalização de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de Mariluz.
Parágrafo único: Designar ainda como fiscal substituto de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, Eduardo de Quadra Wagner, matrícula 500.154.

Art. 2º - Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao município de Mariluz.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 118, de 30 de setembro de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Nomina fiscal de contratos, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Noboru Simakawa, Eng

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	023/2023
Licitação N°	014/2023
Modalidade	Pregão
Data	06/04/2023
Homologação	
Objeto Homologado	Aquisição Produtos de Panificação, que irão compor os cardápios ofertados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01.091.169/0001-67) com os itens: 1 e 2 no valor total de R\$9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais).

ZANQUE E BATISTA LTDA (06.373.782/0001-90) com os itens: 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$25.872,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

MARIA HELENA, 06 de abril de 2023.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	024/2023
Licitação N°	015/2023
Modalidade	Pregão
Data	06/04/2023
Homologação	
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39.835.028/0001-84) com os lotes: 4, 11 e 17 no valor total de R\$16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.396.523/0001-73) com os lotes: 1, 2, 7, 10, 12 e 14 no valor total de R\$23.482,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20.740.209/0001-07) com os lotes: 3, 5, 6, 8, 9, 13, 15 e 18 no valor total de R\$64.065,70 (sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME (48.097.911/0001-05) com o lote: 16 no valor total de R\$9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais)

MARIA HELENA, 06 de abril de 2023.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	029/2023
Licitação N°	019/2023
Modalidade	Pregão
Data	31/03/2023
Homologação	
Objeto Homologado	Contratação de empresa jornalística com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. (04.233.582/0001-07) com o item: 1 no valor total de R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

MARIA HELENA, 31 de março de 2023.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	030/2023
Licitação N°	020/2023
Modalidade	Pregão
Data	06/04/2023
Homologação	
Objeto Homologado	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a serem prestados juntos as famílias em estado de Vulnerabilidade Social do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

UMUPREV FUNERARIA LTDA (07.208.779/0008-50) com o lote: 1 no valor total de R\$24.288,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).

MARIA HELENA, 06 de abril de 2023.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023
PRECÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023
VALIDADE: 06 de abril de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIA PLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-74.442,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de abril de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 10/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de março de 2023.

Fornecedor: ALCAITEIA SEGURANCA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.836.419/0001-43

LOTE 1
Valor Total do Lote: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
1	Contratação de serviços de segurança qualificada período diurno e noturno para o registro e autorização da polícia federal - na realização da expojara 2023 de 14 a 16 de abril de 2023.		UND	180	R\$ 210,00	37.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ANEXO
DECRETO Nº 033/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Processo Disciplinar no âmbito do Município de Tapejara/PR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal, no uso da competência que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, I, ambos da Lei Orgânica Municipal 01/90 e,
Considerando a necessidade de se empenhar maior celeridade na tramitação, realização e conclusão dos trabalhos relativos aos processos administrativos disciplinares, em cumprimento ao disposto no Título VII da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022 e atendendo-se, no âmbito administrativo, aos princípios constitucionais da imparcialidade, eficiência e da razoável duração do processo;
Considerando o disposto no art. 47, IV e §4º, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída, no âmbito do Município de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD, a qual atuará na prática dos atos e procedimentos pertinentes a sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos termos desta portaria.
Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD será composta dos seguintes membros:
I - Presidente
II - 1º Secretário
III - 2º Secretário
IV - Suplente
§1º Será designado um Procurador Municipal que atuará na atividade consultiva perante Comissão Permanente de Processo Disciplinar.
§2º Os servidores, membros da comissão acima indicada, serão nomeados na forma do anexo, desta portaria.
§3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.
Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD será composta de 3 (três) servidores estáveis e com diploma de nível superior.
Art. 4º. O presidente da Comissão Permanente Promissora deverá encaminhar ao gabinete do Prefeito Municipal os relatórios das atividades realizadas e praticar os demais atos na forma do que dispõe o art. 217 da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 5º. Os Secretários e demais membros da comissão exercerão as atribuições previstas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 6º. A Secretaria de Administração Municipal e de Finanças deverão providenciar instalações, recursos patrimoniais e humanos necessário ao bom funcionamento da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD, preservando-se o sigilo e o caráter reservado de suas reuniões e audiências.
Art. 7º. As atividades relativas aos processos disciplinares terão prioridade sobre quaisquer outras, podendo, se necessário, seus membros se dedicarem em tempo integral aos trabalhos da comissão.
Art. 8º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD deverá desempenhar suas funções com observância das normas legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022, aplicando-se subsidiariamente as normas do Processo Administrativo Federal - Lei 9.784/99.
Art. 9º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD poderá requisitar diretamente de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, documentos e diligências necessárias para instrução processual.
Art. 10. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente Disciplinar terão direito a uma gratificação, por participação em comissão, na forma do art. 47, IV, da Lei Complementar 119 de 14 de fevereiro de 2022, conforme anexo, desta portaria.
Art. 11. O disposto nesta Portaria se aplica, no que couber, aos atos e procedimentos de sindicância, cabendo a aplicação da penalidade pela autoridade competente.
Art. 12. Fica revogada a portaria nº 322 de 30 de outubro de 2018.
Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 05 de abril de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO:
MEMBROS EFETIVOS:
I - Presidente: MARCIO FRANCISCHINI
II - 1º Secretário: RONEY JACYR FAXINA
III - 2º Secretário: LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA
IV - 3º Suplente: VIVIANE BUGANÇA
PROCURADOR MUNICIPAL: HEROS HISSAO BECK SUZUMURA
VALOR DA GRATIFICAÇÃO
I - Presidente: 30% sobre o vencimento.
II - 1º Secretário: 15% sobre o vencimento
III - 2º Secretário: 15% sobre o vencimento
IV - 3º suplente: 15% sobre o vencimento, na hipótese de substituição do membro titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/04/2023 à 31/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2023 à 31/03/2024
VALOR: R\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA RESUMIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023
Aos 05 de abril de 2023, às 08h30min, estava presente na Sala de Licitações da Prefeitura de Tapejara, desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação formada pelo Prefeito Municipal de Tapejara PR, através da Portaria n.º 015 de 06 de janeiro de 2021, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini e Marcia de Lima Santos para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 002/2023, referente a alienação instituída pelo artigo 7º do decreto lei nº 2321/2022, beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituída pelo lote de terras 01 da quadra nº 05 com área de 848,76 m, com limites e confrontações descritas na cópia de matrícula nº 14.307 do cr cartório de registro de imóveis do 1º ofício da comarca de cruzeiro do oeste - estado do paraná, constitutivo do patrimônio disponível do município de Tapejara - estado do paraná, nos termos da Lei Municipal 2321/2022. Do subtrato do processo, verifica-se que retirou o edital de convocação o Sr. NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES CPF 067.405.269-23, tendo a mesma apresentado seus envelopes de habilitação (n.º 01) e envelopes de proposta (n.º 02), representada nesta sessão pelo Sr. NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES, portador da cédula de Identidade RG nº 10134678-9 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.405.269-23. Prosseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela CPL e rubricassem os mesmos, para em seguida proceder a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a proponente a empresa NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES CPF 067.405.269-23, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação Item 7.2.1. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se os envelopes das propostas (n.º 02), já que não houve nenhum Recurso, bem como renúncia expressa do licitante conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93 pelo proponente, conforme documentos encartados aos autos. Desta feita após abertura dos envelopes "propostas", onde verificou que o licitante Sr. NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES CPF 067.405.269-23, apresentou sua proposta da seguinte forma: R\$- 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para aquisição do Lote indicado no Edital de Convocação. Sob a seguinte CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, será à vista, com desconto de até 30% (trinta por cento) a partir da publicação do termo de homologação, para pagamento da totalidade. Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a CPL decidiu aceitar o valor ofertado e declarar como vencedor do certame o licitante Sr. NILTIMAR ANSELMO MARTINS RODRIGUES CPF 067.405.269-23, com proposta final no montante de R\$- 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, será à vista, com desconto de até 30% (trinta por cento) a partir da publicação do termo de homologação, para pagamento da totalidade. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes Lucas Rogério Francischini e Marcia de Lima Santos, e declaro a presente, ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade, abrindo-se assim o prazo para interposição de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 669/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de espécies nativas silvestres para os Lagos Aratimbó e Tucuruí do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA. ME, para os itens 01, 02 e 03.
UMUARAMA, 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAIANARA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 21/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de março de 2023.

Fornecedor: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.588.855/0001-33

LOTE 1
Valor Total do Lote: 200.010,20 (duzentos mil e dez reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total	
1	TONER COMPATIVEL COM 85 A HP	PREMIUM	UND	700	R\$ 54,23	37.961,00	
2	TONER COMPATIVEL COM 1060	BROTHER	PREMIUM	UND	700	R\$ 54,23	30.793,00
11	KIT TINTA COMPATIVEL COM 664 EPSON (TODAS CORES)	PREMIUM	UND	70	R\$ 97,98	6.158,60	
16	TONER COMPATIVEL COM 35/36/85 HP	PREMIUM	UND	500	R\$ 54,24	27.120,00	
17	TONER COMPATIVEL COM 310/350/800	PREMIUM	UND	40	R\$ 67,98	2.719,20	
18	TONER COMPATIVEL COM 310/350/800	PREMIUM	UND	40	R\$ 65,99	2.639,60	
19	TONER COMPATIVEL COM 310/350/800	PREMIUM	UND	40	R\$ 65,99	2.639,60	
20	TONER COMPATIVEL COM 310/350/800	PREMIUM	UND	40	R\$ 65,99	2.639,60	
21	FOTOCOCONDUTOR COMPATIVEL COM 314A HP	PREMIUM	UND	10	R\$ 81,56	819,60	
22	FOTOCOCONDUTOR COMPATIVEL COM 314A HP	PREMIUM	UND	100	R\$ 85,29	8.529,00	
23	FOTOCOCONDUTOR COMPATIVEL COM DR1000 BROTHER	PREMIUM	UND	100	R\$ 75,99	7.599,00	
26	TONER COMPATIVEL COM CB435/285/278A HP	PREMIUM	UND	800	R\$ 87,99	70.392,00	

Valor Total Homologado - R\$ 200.010,20 (duzentos mil e dez reais e vinte centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 21/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de março de 2023.

Fornecedor: THIAGO BUENO 105.471.499-13
CNPJ/CPF: 46.689.962/0001-49

LOTE 1
Valor Total do Lote: 30.994,40 (trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
15	TONER COMPATIVEL COM D2850	BIQUALY/CRATIVE	UND	20	R\$ 113,50	2.270,00
24	KIT TINTA COMPATIVEL COM 544 EPSON (TODAS CORES)	BIQUALY/CRATIVE	UND	50	R\$ 91,90	4.595,00
27	TONER COMPATIVEL COM 2850A SAMSUNG	BIQUALY/CRATIVE	UND	20	R\$ 113,50	2.270,00
32	TONER COMPATIVEL COM 2612A HP	BIQUALY/CRATIVE	UND	60	R\$ 65,99	3.959,40
39	RECARGA CARTUCHO TINTA PRETO P/IMPRESSORA JATO TINTA	PROPRIO	UND	1000	R\$ 17,90	17.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.994,40 (trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 21/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de março de 2023.

Fornecedor: BI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 07.158.739/0001-75

LOTE 1
Valor Total do Lote: 60.464,10 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
25	TINTA COMPATIVEL COM 544 PRETA EPSON	QUALIT	UND	50	R\$ 24,99	1.249,50
28	TONER COMPATIVEL COM 300A HP	QUALIT	UND	160	R\$ 76,98	12.316,80
29	TONER COMPATIVEL COM 302A HP TONER COMPATIVEL COM 303A HP	QUALIT	UND	100	R\$ 77,99	7.799,00
30	TONER COMPATIVEL COM 105A HP	QUALIT	UND	100	R\$ 79,99	7.999,00
35	CARTUCHO TINTA PRETO ORIGINAL 664 HP	QUALIT	UND	100	R\$ 41,31	4.131,00
38	CARTUCHO TINTA COLORIDO ORIGINAL 122 HP	QUALIT	UND	120	R\$ 99,84	11.980,80
40	RECARGA CARTUCHO TINTA COLORIDO P/IMPRESSORA JATO TINTA	QUALIT	UND	600	R\$ 24,98	14.988,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.464,10 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal 137 - Fone: (41) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para execução de serviço de coleta e transporte de resíduos de esgoto, coletores e transportados da estação elevatória Paulo Freire, pelo fato do equipamento ter sido danificado, devido ao grande volume de sólidos nos resíduos de esgoto.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GAMBA inscrito no CNPJ sob o nº 08.629.105/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação após assinatura do contrato.
Tapejara, em 03 de abril de 2023.
Cleoneice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 21/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de março de 2023.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

LOTE 1
Valor Total do Lote: 60.980,30 (sessenta mil, noventa e oito reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	TONER COMPATIVEL COM 3472 BROTHER	EDELTEC	UND	50	RS 94,99	4.749,50
4	TONER COMPATIVEL COM ML 2850 SAMSUNG	EDELTEC	UND	40	RS 113,98	4.559,20
5	TONER COMPATIVEL COM 248 A HP	EDELTEC	UND	30	RS 71,99	2.159,70
6	TONER COMPATIVEL COM CB 540 HP	EDELTEC	UND	50	RS 94,49	4.724,50
7	TONER COMPATIVEL COM CB 541 HP	EDELTEC	UND	40	RS 89,99	3.599,60
8	TONER COMPATIVEL COM CB 542 HP	EDELTEC	UND	40	RS 89,99	3.599,60
9	TONER COMPATIVEL COM CB 543 HP	EDELTEC	UND	40	RS 89,99	3.599,60
10	FOTOCOPIADORA COMPATIVEL COM BROTHER 3472	EDELTEC	UND	20	RS 114,45	2.289,00
12	KIT TINTA COMPATIVEL COM 664 EPSON	EDELTEC	UND	20	RS 21,99	439,80
13	TONER COMPATIVEL COM TN2340 BROTHER	EDELTEC	UND	80	RS 57,99	4.639,20
14	FOTOCOPIADORA COMPATIVEL COM BROTHER L2360	EDELTEC	UND	20	RS 74,98	1.499,60
31	TONER COMPATIVEL COM 283A HP	EDELTEC	UND	30	RS 65,98	1.979,40
33	CARTUCHO TINTA PRETO ORIGINAL 662 HP	EDELTEC	UND	120	RS 45,79	5.494,80
34	CARTUCHO TINTA COLORIDO ORIGINAL 662 HP	EDELTEC	UND	100	RS 55,10	5.510,00
36	CARTUCHO TINTA COLORIDO ORIGINAL 664 HP	EDELTEC	UND	100	RS 59,58	5.958,00
37	CARTUCHO TINTA PRETO ORIGINAL 122 HP	EDELTEC	UND	120	RS 58,99	7.078,80

Valor Total Homologado - R\$ 60.980,30 (sessenta mil, noventa e oito reais e trinta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 23/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de abril de 2023.

Fornecedor: E. MAZETTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.290.889/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS DE PASCOA 150 GRAMAS	CHOCOWPANE	UND	2205	RS 16,00	35.280,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 22/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2023.

Fornecedor: A. CAMPANERUTTI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 81.229.346/0001-68

LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Remoção do compactador de lixo	PROPRIA	UND	1	RS 3.443,81	3.443,81
2	Alongamento de chassis entre eixo	PROPRIA	UND	1	RS 4.429,35	4.429,35
3	Mão de Obra Cardan Completo	PROPRIA	UND	1	RS 3.740,34	3.740,34
4	Alongamento de Chassis Traseiro	PROPRIA	UND	1	RS 5.905,80	5.905,80
5	Instalação Pneumática	PROPRIA	UND	1	RS 738,23	738,23
6	Instalação Elétrica	PROPRIA	UND	1	RS 639,80	639,80
7	Platona Chassis Completo	PROPRIA	UND	1	RS 2.460,75	2.460,75
8	Instalação de Carroceria Completa Prancha	PROPRIA	UND	1	RS 1.476,45	1.476,45
9	Serviço de Guincho	PROPRIA	UND	1	RS 836,66	836,66
10	Grampês e Parafusos diversos	PROPRIA	UND	1	RS 1.328,81	1.328,81

Valor Total Homologado - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 019, DE 06 DE ABRIL DE 2023
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:

CARGO: INSEMINADOR DE ANIMAIS
N. INSC. NOME CLASSIF.
146784 PAULO SÉRGIO VILAS BOAS 3º

O candidato acima convocados deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 10 de abril a 03 de maio de 2023 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- uma foto 3x4 recente
- Carteira de trabalho (fotocópia)
- Carteira de identidade (fotocópia)
- Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
- Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
- Título de Eleitor (fotocópia)
- Certificado Militar - reservista (fotocópia)
- Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia)
- Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
- Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
- Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
- Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
- Certidão negativa do Cartório de Protestos
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>)
- Certidão de quitação eleitoral
- Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
- Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
- Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
- Declaração que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
- Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
- Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
- Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria
- Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo. Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
- Candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.

Tapejara/Pr, 06 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de fevereiro de 2023.

Fornecedor: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA
CNPJ/CPF: 05.326.878/0001-35

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.184.761,61 (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PROJETO PADRÃO FNDE - COM 12 SALAS DE AULAS E QUADRA COBERTA ÁREA DE 3.173m²		UND	1	RS 7.184.761,61	7.184.761,61

Valor Total Homologado - R\$ 7.184.761,61 (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 11/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de março de 2023.

Fornecedor: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 4702633287 - ME
CNPJ/CPF: 12.765.070/0001-24

LOTE 1
Valor Total do Lote: 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo kids personagem 6,0 x 10 x 6,5		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
2	Corrida do Fausto 14 x 8 x 2,70		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
3	Cama elástica grande 5,45x3,45		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
4	Cama elástica média 3,45x3,45		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
5	Corrida de obstáculo 13 em 1 10 x 12 x 1,70		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
6	Madagascar 5 x 14 x 1,5		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
7	Giro Radical personalizado 6 di. Com dispositivo de segurança		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
8	Selva safari 5 x 5 x 2,5		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
9	Futebol de Bolão 6 x 12 com volé, basquete e bolão 1,80		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
10	Casa do golfinho 5 x 5 x 4,5		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
11	Bola Maluca com pêndulo humano		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
12	Robo humanizado 3m al		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
13	Mini samba 7 lugares multi colorido		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00
15	Touro mecânico 5 x 5 com dispositivo de segurança		UND	3	RS 1.185,00	3.555,00

Valor Total Homologado - R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 12/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2023.

Fornecedor: V. L. P. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA ME
CNPJ/CPF: 20.278.550/0001-84

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DA CONDIÇÃO SEMANAL DO ATERRIO SANITÁRIO, COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUAS E CHORUME PARA ANÁLISE DE MONITORAMENTO E PARÊCERES TÉCNICOS, REQUISITOS, PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, COM VISTA À CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, PELO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO ATERRIO SANITÁRIO, TÉCNICO HABILITADO COM APRESENTAÇÃO DE ART. AGUAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ATERRIO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ PELO PERÍODO DE 08 MESES.		UND	8	RS 2.162,50	17.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PMT – DISPENSA Nº 013/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, toma público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE BARRACA FECHADA PARA EVENTO EXPOJARA 2023, ENTRE OS DIAS 14, 15 e 16 DE ABRIL DE 2023, DESTINADA EVENTO DA VIGILANCIA SANITARIA DURANTE O EVENTO podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2023 até às 08h:00min A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencialicacoes/>) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira.

Tapejara, 06 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

ALAN JUNIOR BOVI, portador da CIRG nº 10.833.630-7 – Cianorte/Pr., residente e domiciliado na Estrada Pala, 118, Área Rural, no município de Concurso Público instituído pelo Edital de Concurso Público nº 001 de 03 de agosto de 2022, e homologado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, para o cargo de **Inseminador de Animais**, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 017 de 05 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 06 de abril de 2023, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida, porém, solicito **FINAL DE LISTA** do referido cargo acima citado.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 06 de abril de 2023.



ALAN JUNIOR BOVI



Divisão de Recursos Humanos
Protocolo sob nº 006/2023
em 06/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.882/2023
DATA: 06/04/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BV MUSIC LTDA resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2023 em favor da empresa BV MUSIC LTDA, cujo objeto tratou da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA ARTISTA BRUNA VIOLA E BANDA NO DIA 24 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, através de sua presidente, convoca todos os **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL** para participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na sede do SISPUMU, no dia 12 de abril de 2023, às 17:30 horas em primeira convocação e às 17:45 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes da categoria;
- Projeto de Lei Complementar que altera o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Umuarama;
- Piso do Magistério 2022 e 2023;
- GREVE;
- Outros assuntos.

Umuarama, 06 abril de 2023.



Ligia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU



ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE RURAL DE IPORÁ

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Convocação
Local: Auditório Corpo Bombeiro
Início às 18:30 em 1ª convocação com 50% + um associado e às 19:00 em 2ª convocação com qualquer nº de associado.

Pauta:

- 1ª Prestação de conta financeira da atual diretoria
- 2ª Votação – prorrogação de mandato da atual diretoria com algumas alterações.
- 3ª Autorização para cessão da sociedade rural de Iporá, mediante transferência da escritura, para Prefeitura Municipal de Iporá, mediante pagamento da benfiteira existente.
- 4ª Autorização para o acordo da benfiteira.
- 5ª Autorização para o Presidente e Vice – Financeiro e Vice para responder pela SORI. (Banco, Cartórios, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xamburé, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 10 de abril de 2023, das 08:00 às 17:00.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
430839	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	13º

VIGIA – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
430887	MARCIO JULIANO DA COSTA	4º

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado Médico;
- Carteira de Trabalho;
- RG;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- 1 foto 3x4;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Comprovante de Votação;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF;
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa;
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
- Qualificação cadastral pelo site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.html>

Xamburé, 06 de abril de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução do muro de cercamento e execução de calçamento externo do CMEI Mario Ferraz, Rua Monteiro Lobato, 323, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo de demais itens do Edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.
O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guairá-Paraná, com o servidor Eng.º Bruno Marcus Nogueira CREA 122.178/D/PR, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Laudos Geológico – Geotécnico, atendendo ao anexo IV da Resolução SEDEST n.º 050/2022, a fins de licenciamento ambiental do loteamento do NOVO PARQUE INDUSTRIAL do Município de Guairá.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de abril de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guairá - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 24/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 24/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas de "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, SKATE, TÊNIS DE MESA, ATLETISMO, INFORMÁTICA, ARTESANATO, CAPOEIRA, CANTO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, entre outras, e serviço de locação de imóvel (piscina), a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guairá - Paraná. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 25/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 25/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bil.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 06 de abril de 2023. Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 070/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, para os itens 01 e 11; COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, para o item 02; LÍRIA JOINER, para o item 03; RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 18 e 19; GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 09, 10 e 14; SALVI LOPES & CIA LTDA, para o item 12; DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, para o item 17; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, para o item 20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PMU
(Processos Administrativos nºs. 185 de 27/02/2023)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas para as companhias 18 de Maio, Programa Família Acolhedora, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Campanha 16 Dias de Ativismo e demais eventos e atividades a serem realizados pela Secretaria de Assistência Social, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 25/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 25/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 25/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bil.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 29 DE MARÇO DE 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PMU
(Processo Administrativo nº 140 de 13/02/2023)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA LOCAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação de velucos, para o conserto do veículo Van – Placa RHJL8F77 – Frota 752 (substituição da guarnição do para-brisa, vidro de segurança temperado, para-brisa, vidro lateral, vidro traseiro, serviços de desmontagem/montagem, funilaria, pintura e demais eventualidades correlacionadas), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMLÉ, deste município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.612,01 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e um centavo)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bil.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 31 de Março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JEFFERSON GABRIEL ALVES FERREIRA
Secretário de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 002/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais).
Item Descrição Qtdt Unid Valor unit. Marca Valor Total
01 Rejeito Asfáltico 93 ton
-COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL 93 ton
RS 170,00 Alugalia RS 15.810,00
02 Rejeito Asfáltico 31 ton
-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME E EPP. 31 ton
RS 170,00 Alugalia RS 5.270,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.080,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária 08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 271 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 085/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 05 de abril de 2024.
Cláusula Terceira: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 22.571,79 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme reajuste do IPC-FIPE (5,357610% - 04/2022 a 02/2023), perfazendo o valor deste termo em R\$ 270.861,48 (duzentos e setenta mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 482.658,97 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), para R\$ 753.520,45 (setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 273 – F: 1000
Cláusula Quinta: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, Diretor Municipal de Obras.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R\$ 63.479,33 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 01, conforme descrição constante no anexo 1. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 340.550,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta reais), para R\$ 404.039,33 (quatrocentos e quatro mil trinta e nove reais e trinta e três centavos).
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. REGINALDO MEIRA DE BARRROS, Diretor de Trânsito, inscrito no CPF sob nº 865.207.099-72.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1193 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 205/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FACCIINA DALTORA – EQUIP. SEGURANÇA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 16.925,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais), para R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Item Descrição Qtdt Unid V.unid. Marca/ Modelo Nº CA
04 Luva de segurança, confeccionada em superpótexil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overlock. Níveis de desempenho, mínimo de: 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes mecânicos. MARCAS SUGERIDAS: Volk, Super Safety e Big. 750 Pares R \$ 5,30 SUPER SAFETY C.A. 32038C.A. 32038 RS 3.975,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.975,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.001.15.451.0005.2.070. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 164 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F: 1000
09.001.15.452.0006.1.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 390 – F: 1000
10.001.15.452.0006.1.029. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 440 – F: 1000
12.001.20.122.0008.2.006. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 595 – F: 1000
12.001.20.306.0003.2.192. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 606 – F: 1000
25.001.18.122.0011.2.295. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1423 – F: 1000
25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1446 – F: 1000
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 658 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 923 – F: 104
20.001.06.122.0018.2.216. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1074 – F: 1000
20.002.26.125.0017.2.079. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1146 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2023

Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica adicionada ao presente contrato o valor mensal de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.628,00 um mil seiscentos e vinte e oito reais) correspondente a onze meses, conforme descrição abaixo, referente a inclusão de um link de internet. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 481.889,72 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para R\$ 483.517,72 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
SEQ SECRETARIA NOME ENDEREÇO BAIRRO CEP VEL. TIPO
80 Educação Secretaria de Educação Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4822 Zona I 87501-250 150Mbps fibra óptica
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 118 – F: 1000
03.001.04.122.0002.2.008. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 111 – F: 1000
04.001.04.122.0002.2.007. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 113 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 103 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 111 – F: 1000
07.001.04.123.0002.2.019. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 131 – F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 154 – F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 153 – F: 510
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 181 – F: 1000
08.001.15.452.0006.2.077. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1415 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 461 – F: 1000
11.001.22.122.0007.2.038. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 488 – F: 1000
12.001.20.122.0008.2.006. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 599 – F: 1000
25.001.18.541.0011.2.299. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1461 – F: 511
25.001.18.122.0011.2.295. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1427 – F: 1000
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 662 – F: 1000
13.001.08.243.0013.2.185. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 678 – F: 1000
13.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 683 – F: 1000
14.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 765 – F: 60115
14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 801 – F: 1000
14.001.08.243.0013.2.263. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 803 – F: 1000
14.001.08.243.0013.2.264. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 749 – F: 60115
14.001.08.244.0012.2.181. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 820 – F: 1000
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 848 – F: 60074
15.001.08.243.0013.2.255. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 876 – F: 80
17.001.14.422.0013.2.253. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 898 – F: 1000
18.001.08.241.0012.2.193. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 910 – F: 1000
16.001.08.242.0012.2.265. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 893 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 928 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 981 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1036 – F: 104
20.001.06.181.0016.2.162. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1093 – F: 1000
20.022.26.125.0017.2.079. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1150 – F: 509
21.001.27.122.0019.2.163. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1232 – F: 1000
22.001.14.422.0020.2.010. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1292 – F: 1000
22.002.14.422.0020.2.115. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1324 – F: 77
24.001.16.122.0004.2.294. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1370 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/03/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 054/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAROLINE BRETAS LUEDERS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R\$ 883,56 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), atualizado pelo índice IPCA do período (4,716890%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 10.602,72 (dez mil seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 19.284,48 (dezenove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 29.887,20 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária 23.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 1336 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 175/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. B. SUDZIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/03/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 285/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de setembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 209.217,32 (duzentos e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 831.434,04 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), para R\$ 1.040.651,36 (um milhão quarenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
Item Descrição Qtdt Unid V.unid. Marca/ Modelo Valor Total
1 Areia fina – Reboco – Exclusivo para participação de ME e EPP. 125 M³
RS 60,00 São Tomé RS 7.500,00
2 Areia Grossa – Cota principal de 75% do valor total do item, para ampla participação. 13 M³
RS 65,00 Porto Figueira RS 24.375,00
3 Argamassa colante interna – AC I – 20kg - Exclusivo para participação de ME e EPP. 4
RS 9,50 Forcola RS 1.662,50
4 Argamassa colante externa – AC III – 20kg - Exclusivo para participação de ME e EPP. 150 Sc
RS 19,50 Forcola RS 2.925,00
5 Argamassa de rejuntamento – Kg - Exclusivo para participação de ME e EPP. 150 Kg
RS 3,70 Hipermassa RS 555,00
6 Cal hidratado – 20kg - Exclusivo para participação de ME e EPP. 250 Sc
RS 2,75 Motim RS 2.750,00
7 Cal virgem – 20kg - Exclusivo para participação de ME e EPP. 75 Sc
RS 11,00 Motim RS 825,00
8 Cimento Portland CP 32 com selo ABCP – 50Kg - Cota principal de 75% do valor total do item, para ampla participação. 1.312 Sc
RS 32,18 CSNV K.U.E. RS 42.220,16
9 Cimento Portland CP 32 com selo ABCP – 50Kg - Cota de até 25% do valor total do item, para participação exclusiva de ME e EPP. 437 Sc
RS 32,18 CSNV K.U.E. RS 14.062,66
10 Pedra nº 01 - Exclusivo para participação de ME e EPP. 250 M³
RS 78,00 São Tomé RS 19.500,00
11 Lajota cerâmica 6 furos (c ½ tijolo 10%) - Exclusivo para participação de ME e EPP. 20.000 Unid.
RS 0,60 Japurá RS 12.000,00
12 Tijolo cerâmico maciço comum (argila branca) - Exclusivo para participação de ME e EPP. 7.500 Unid.
RS 0,59 Japurá RS 4.425,00
13 Arame farpado 500m- Exclusivo para participação de ME e EPP. 5 Ri
RS 450,00 Gerdau RS 2.250,00
14 Arame galvanizado nº 12 2/77 mm – 50kg - Exclusivo para participação de ME e EPP. 5 Ri
RS 550,00 Gerdau RS 2.750,00
15 Arame galvanizado nº 14 AWG - Exclusivo para participação de ME e EPP. 200 Kg
RS 18,00 Gerdau RS 3.600,00
16 Arame galvanizado nº 18 AWG - Exclusivo para participação de ME e EPP. 50 Kg
RS 21,00 Gerdau RS 1.050,00
17 Arame liso ovalado 1000m - Exclusivo para participação de ME e EPP. 2 Ri
RS 550,00 Gerdau RS 1.100,00
18 Ferro armado CA – 50 – 5/16” c/ estribo 4,2 – 7x20 espaçamento 20x20 - Exclusivo para participação de ME e EPP. 100 MI
RS 113,90 Gerdau R \$ 11.390,00
19 Ferro armado CA – 50 – 3/8” c/ estribo 4,2 – 7x25 espaçamento 20x20 - Exclusivo para participação de ME e EPP. 50 MI
RS 190,00 Gerdau R \$ 9.500,00
20 Ferro armado CA – 50 – 3/8” c/ estribo 4,2 – 10x27 espaçamento 20x20 - Exclusivo para participação de ME e EPP. 50 MI
RS 198,00 Gerdau R \$ 9.900,00
21 Ferro CA-50 1” - Exclusivo para participação de ME e EPP. 12 Unid.
RS 330,00 Gerdau RS 3.960,00
22 Ferro CA-50 3/4” - Exclusivo para participação de ME e EPP. 5 Br
RS 260,00 Gerdau RS 1.300,00
23 Pregão 17x21 - Exclusivo para participação de ME e EPP. 25 Kg
RS 17,00 Gerdau RS 425,00
24 Pregão p/ Brasilit c/vedação - Exclusivo para participação de ME e EPP. 7 Kg
RS 21,00 Gerdau RS 147,00
25 Telha galvanizada ondulada 0,43mm - Exclusivo para participação de ME e EPP. 175 M²
RS 64,00 E.F. RS 11.200,00
26 Telha trapézio galvanizada 0,43mm - Exclusivo para participação de ME e EPP. 175 M²
RS 64,00 E.F. RS 11.200,00
27 Treliça de ferro – H 12x12 mts - Exclusivo para participação de ME e EPP. 25 Unid.
RS 69,90 Gerdau RS 1.747,50
28 Treliça de ferro – H 08x12 mts - Exclusivo para participação de ME e EPP. 25 Unid.
RS 59,90 Gerdau RS 1.497,50
29 Tubo metalon 20x20 parede 1,20 – 6 mts - Exclusivo para participação de ME e EPP. 25 Br
RS 68,00 Gerdau RS 1.700,00
30 Tubo metalon 20x20 parede 1,20 – 6 mts - Exclusivo para participação de ME e EPP. 25 Unid.
RS 68,00 Gerdau RS 1.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 209.217,32
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 12 – F: 1000
03.001.04.131.0002.2.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 36 – F: 1000
04.001.04.122.0002.2.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 53 – F: 1000
05.001.04.124.0002.2.007. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 70 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 108 – F: 1000
0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise de documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender os usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs.: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie; 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade em relação com a Fazenda Federal e Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Segurança Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
- i) Declaração de que não existe qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, quando for declarada inidônea não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentados por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
- Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
- Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
- b) Cópia do RG.
- c) Cópia do CPF.
- d) Atestado de residência atualizado e com CEP;
- e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
- g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
- h) Cópia do Título de eleitor.
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
- 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
- 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste Edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após a análise da documentação, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATADAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do contratado, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 - Saúde.

Lote 1: 20hrs - Profissional: Médico Teste Silva - Unidade Central

Lote 2: 40hrs - Profissional: Médico Teste - Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs - Profissional: Médico Silva - Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Serão aplicadas as multas previstas nas suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou

extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição Valor mensal Valor total anual Médico clínico geral para atender 20 horas 8.500,00 102.000,00

Médico clínico geral para atender 40 horas 17.000,00 204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem ser credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no máximo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto) ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº ____ (adequar a área pretendida)

A(razão social).....CNPJ:.....situada no endereço:.....na cidade de....., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde: () 20 horas semanais () 40 horas semanais

1 - Inexistir qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

2 - Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinar e Carimbar (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Eu, Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, não estou representado pelo sócio administrador o Sr(Sra) _____ brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolveu firmar o presente contrato resolversei firme o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com o Município de Umuarama, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.553.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, não estou representado pelo sócio administrador o Sr(Sra) _____ brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolveu firmar o presente contrato resolversei firme o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____. – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____) de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº ____/_____. – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente contrato, se participarem e/ou permitirem observar as seguintes condições gerais: I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encampamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membros do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

- a) Assiduidade
- b) Pontualidade
- c) Estar em dia com a documentação exigida
- d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO DO PRESENTE CONTRATO O Sr(a) _____ inscrito no CPF sob nº _____, e como FISCAL DE CONTRATO: O Sr(a) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 - Saúde.

Lote 1: 20hrs - Profissional: Médico Teste Silva - Unidade Central

Lote 2: 40hrs - Profissional: Médico Teste - Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs - Profissional: Médico Silva - Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Serão aplicadas as multas previstas nas suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.
- </

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: ITEM, DEMANDANTE, CATEGORIA, OBJETO, PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO. Contains a detailed list of public procurement items for the Municipality of Umuarama, including categories like Education, Health, and Infrastructure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: ITEM, DEMANDANTE, CATEGORIA, OBJETO, PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO. Contains a detailed list of public procurement items for the Municipality of Umuarama, including categories like Education, Health, and Infrastructure.

Table with columns: ITEM, DEMANDANTE, CATEGORIA, OBJETO, PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO. Contains a detailed list of public procurement items for the Municipality of Umuarama, including categories like Education, Health, and Infrastructure.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Main table containing procurement items with columns for item number, category, description, date, and status. Includes various items like educational materials, furniture, and construction services.

CONTINUA NA PAGINA SEQUENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ			
656	SAÚDE		Contratação de Empresa Prestadora de Manutenção de Equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.
657	SAÚDE		Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de Teste Biológico de Segurança Municipal de Saúde.
658	SAÚDE		Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Confecção de Prótese Dentária para o Centro de Especialidades Odontológicas.
659	SAÚDE		Processo para Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico
660	SAÚDE		Processo para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde.
661	SAÚDE		Processo para Aquisição de Instrumentais de Uso Odontológico
662	SAÚDE		Contratação de Empresa para elaboração de Materiais de Campanhas e Confecção de Materiais Odontológicos
663	SAÚDE	USO	UNIFORMES PARA MOTORISTAS
664	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Casa p/ garantia
665	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Osmar/ylb p/ garantia
666	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação empresa p/ garantia verônica
667	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Ford p/ garantia
668	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Komatsu p/ garantia
669	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contrato manutenção motociclotadora
670	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Massey Ferguson p/ garantia
671	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Mercedes p/ garantia
672	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação New Holland p/ garantia
673	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Volvo p/ garantia
674	SERVÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		Contratação Volvo p/ garantia
675	SESTRAM	Cursos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO/RECALIBRAGEM DE AGENTES
676	SESTRAM	Fiscalização	Contrato de locação equipamento para fio. Eletrodo de velocidade
677	SESTRAM	Fiscalização	Contrato/prestador serviços de sistema de fluxo de 2024
678	SESTRAM	Acomodamento	Contrat. de empresa para estudo de implantação de projeto, como rotas escolares, localização eletrônica de velocidade, plano gerador de tráfego, ciclovias, transporte público
679	SESTRAM	Execução Imediata	Coletoria de lixo p/ área da Escola de Trabalho
680	SESTRAM	Fiscalização	Contratação de empresa para instalação e manutenção de equipamentos de captura de imagens em espaço de sinal vermelho
681	SESTRAM	Educação	Locação de equipamento de registro de velocidade, educativo, (arquivo), com OCR
682	SMEL		Licença para acesso (sistema de tratamento)
683	SMEL		Materiais e Equipamentos Esportivos (Fio quaternário indoor, Aparelhos de Ginástica e Colchonete)
684	SMEL		Contratação de Empresa de Atividades Cívicas para abertura de legos
685	SMEL		Contratação de empresa de cronometragem para realização de prova pedestre
686	SMEL		Valores destinados ao Programa Bolsa Alente
687	SMEL		Valores destinados aos Jogos Esportivos
688	SMEL		Construção de Área Multi-modalidade do ano
689	SMEL		Contratação de Empresa para Sonegação de Eventos Esportivos
690	SMEL		Contratação de Empresa para Sonegação de Eventos Esportivos
691	SMEL		Projeto de Captação de Água de Chuva - (Grande Amaro Varela da Costa) Projeto a ser elaborado e executado a partir de 2023
692	SMEL		Projeto Energia Solar Solar Amaro Varela da Costa
693	SMEL		Contratação Garagem para veículo da SME
694	RODOVIÁRIOS		RODOVIÁRIOS PARA LICITAÇÃO 2023
695	SMEL		Locação de Banheiros Quilômetros para Eventos Esportivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE RUGBY UMUARAMA

Tipos de Parceira: - Termo de colaboração nº 004/2023 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Clube de Rugby, inscrita o CNPJ, 28.914.070/0001-74

- **Objeto:** concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

- **Objetivos específicos**
O Objetivo Específico a ser executado, será desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de RUGBY, que corresponde ao lote 10, do Edital de Chamamento Público 001/2022, conforme segue:
a) Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
b) Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.
c) Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederações.
d) Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

- **Meta**
Atender Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos, com atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) pessoas.

- **Valor total da parceria:** R\$. 40.000,00(quarenta mil reais)

- **Dotação Orçamentária**
21.001.27.811.0019.2.304 - ED-3.3.50.41.00.00 - D-1231 - F-1000

- **Vigência:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração 004/2023 - SMEL até 29 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON G. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria: 2105/2023 - DREF - 030012-G/PR

FABIO ALVES ANSELMO
CPF. nº. 370.622.088-17
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - PMU - RELANÇAMENTO

(Processo Administrativo nº 1130 de 26/08/2022)

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de quadros brancos e quadros verdes quadrados, para as Unidades Educacionais Municipais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$. 232.278,85 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.tl.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 31 de MARÇO de 2023.

CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEZAS
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 098/2023

Institui o COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080/90 e a lei estadual 13.331/01 instituem a utilização dos dados epidemiológicos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080/90 e lei estadual 13.331/01 definem a Competência do Município nas ações de saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o "COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL", com caráter multiprofissional, técnico e científico de natureza consultiva, normativa e de investigação com os seguintes objetivos:

I – Investigar os casos de óbitos maternos, infantis e mulheres em idade fértil do Município.

II – Identificar determinantes e propor medidas, fluxos e protocolos que possam aprimorar a prevenção, assistência e vigilância de agravos no pré-natal, parto e puerpério.

III – Promover, apoiar e executar ações conjuntas entre os serviços de saúde governamentais, prestadores de serviços privados e de controle social.

IV – Conhecer a situação epidemiológica da mortalidade materna e infantil (número de mortes de mulheres em idade fértil de 10 a 49 anos) e de crianças menores de 1 (um) ano de idade.

V – Traçar estratégias de mobilização social junto à comunidade, aos profissionais envolvidos com a saúde da mulher e da criança, sobre a importância da prevenção à mortalidade materna e infantil e da organização dos serviços de saúde para este enfrentamento.

VI – Acompanhar as ações desenvolvidas pelos programas governamentais como o "REDE MÃE PARANAENSE" para prevenção de abortos materno e infantil e propor ações para o seu redirecionamento e aprimoramento.

VII – Participar da difusão de diretrizes, normas e procedimentos deste Programa, em conjunto com a estrutura formal do SUS, junto às instituições.

Art. 2º Das atribuições do "COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL":

I – Acompanhar os indicadores sobre os óbitos maternos e infantis do Município, e se necessário sejam realizadas intervenções.

II – Tornar público os indicadores do município no que se refere a rede materno infantil.

III – Estabelecer estratégias de mobilização social junto à comunidade, aos profissionais envolvidos com a saúde da mulher e da criança, sobre a importância da prevenção à mortalidade materna e infantil e da organização dos serviços de saúde para este enfrentamento.

IV – Sensibilizar instituições, empresas, sindicatos, associações e os meios de comunicação local para o desenvolvimento de campanhas de educação em saúde voltadas para saúde da mulher.

V – Promover ações voltadas à educação em saúde para gestantes e saúde da mulher, com o objetivo de reduzir a mortalidade materno infantil.

Art. 3º O "COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL" será representado pelas seguintes instituições que deverão indicar seus titulares e suplentes.

I – Secretaria Municipal de Saúde

A – Direção – Titular e suplente;
B – Atenção Primária – Titular e suplente;
C – Vigilância em Saúde – Titular e suplente;
D – Vigilância em Saúde Epidemiológica – Titular e suplente;
E – Média e alta complexidade – Titular e suplente;
F – CRMI – Titular e suplente;
G – Assistência Social SMS – Titular e suplente;
H – Serviço de Assistência Psicológica SAP – Titular e suplente;
I – Médico(a) ginecologista obstetra da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná – Norospar – Titular e suplente.
III – Associação Beneficente São Francisco de Assis – Cemil – Titular e suplente.
IV – Instituto Nossa Senhora Aparecida – Titular e suplente.
V – 12ª Regional de Saúde – Titular e suplente.

§1º Poderão ser convidadas para apresentação e/ou estudo de caso outras entidades conforme deliberação do comitê.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular da vigilância em saúde epidemiológica e vice-coordenação pelo representante da vigilância em saúde.

Art. 5º A participação no comitê será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 6º Os membros do Comitê serão designados pelos titulares dos Órgãos e entidades referidos no Art. 4º deste Decreto, para terem um mandato de 2 (dois) anos, podendo, entretanto, serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.

Art. 7º O comitê terá seu funcionamento regulado por regimento interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros titulares, e baixado, mediante portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme definido em regimento interno.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 298/2009.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2023

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 01 (um) assessor especial – símbolo OC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 60/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 117/2022, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8.1 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura em emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 117/2022 – Da Convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
252390	ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES	67120582	105º
251978	FRANCIELE TEIXEIRA	97204489	106º
250003	ALEX JOSÉ AZUMI	88981292	107º

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de Abril de 2023.

Hermes Pimentel da Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 666/2023

Descredencia autoridade sanitária, designada anteriormente pela Portaria n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022, bem como credencia e designa novas autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), c/c artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 420, de 25 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 022, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde em 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 143, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em 20 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Descredenciar da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a autoridade sanitária LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, anteriormente credenciada e designada pelo art. 1º, inciso X, da Portaria n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Credenciar e designar, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto da Portaria n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022, a autoridade sanitária RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.595.721-6;

Art. 3º Permanecerem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio das Portarias n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022 e n.º 420, de 25 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/04/2023	FUNDEB	R\$ 56.992,19
05/04/2023	FUNDEB	R\$ 302.686,94

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 042/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/04/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 18.750,00
06/04/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 119.784,00
06/04/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 8.750,00
06/04/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 5.658,00
06/04/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 3.000,00
06/04/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 4.097.307,21

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87603-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br

REPUBLICADA POR INCORRÊNCIA

RESOLUÇÃO nº 01, de 31 de março de 2023

Súmula: Toma pública a alteração da data da Reunião Ordinária do CMDM do mês de abril de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 23 de março de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Umuarama-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do mês de abril de 2023.

Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 03 de abril de 2023, foi transferida para o dia 17 de abril de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 31 de março de 2023.

Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 097/2023

Institui o COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080/90 e a lei estadual 13.331/01 instituem a utilização dos dados epidemiológicos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080/90 e lei estadual 13.331/01 definem a Competência do Município nas ações de saúde pública.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento Nacional IST/AIDS, para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeie e analise os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população a estes agravos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o "COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS" com caráter multiprofissional, técnico e científico de natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivos:

I – Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites Virais do Município, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

II – Identificar determinantes e propor medidas, fluxos e protocolos que possam aprimorar a prevenção, assistência e vigilância de determinantes da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

III – Promover, apoiar e executar ações conjuntas entre os serviços de saúde governamentais, prestadores de saúde particulares e de controle social.

IV – Conhecer a situação epidemiológica.

V – Traçar estratégias de mobilização social para ações de redução e eliminação transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, proporcionar o acesso ao pré-natal com captação precoce no primeiro trimestre gestacional, testagem rápida na primeira consulta de pré-natal, realização de exames laboratoriais e de imagem, conforme norma técnica do pré-natal e protocolos estabelecidos. Monitoramento da puerpera e recém-nascido, dentre outros definidos pelo comitê.

VI – Acompanhar as ações desenvolvidas pelos programas governamentais como o "REDE MÃE PARANAENSE" para prevenção de transmissão vertical e propor ações para o seu redirecionamento e aprimoramento.

VII – Participar da difusão de diretrizes, normas e procedimentos destes Programas, em conjunto com a estrutura formal do SUS, junto às instituições.

Art. 2º Das atribuições do "COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS":

I – Acompanhar os indicadores da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais do Município e se necessário sejam realizadas intervenções.

II – Tornar público os indicadores do município no que se refere a rede materno infantil e transmissão vertical.

III – Estabelecer estratégias de mobilização social junto à comunidade, aos profissionais envolvidos com a saúde da mulher e da criança, sobre a importância dos conhecimentos dos casos, das estratégias de prevenção à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e da importância da organização dos serviços de saúde para este enfrentamento.

IV – Estabelecer estratégias de mobilização social junto à comunidade, aos profissionais envolvidos com a saúde da mulher e da criança, sobre a importância da prevenção à mortalidade materna e infantil e da organização dos serviços de saúde para este enfrentamento.

V – Sensibilizar instituições, empresas, sindicatos, associações e os meios de comunicação local para o desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas à saúde da comunidade, proporcionando a prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, tendo como consequência a redução dos indicadores de transmissão vertical.

VI – Promover ações voltadas à educação em saúde relacionadas a prevenção do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Art. 3º O "COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS" será representado pelas seguintes instituições que deverão indicar seus titulares e suplentes.

I – Secretaria Municipal de Saúde

A – Direção – Titular e suplente;
B – Atenção Primária – Titular e suplente;
C – Vigilância em Saúde – Titular e suplente;
D – Vigilância em Saúde Epidemiológica – Titular e suplente;
E – Ambulatório Municipal de Infectologia – Titular e suplente;
F – Média e alta complexidade – Titular e suplente;
G – CRMI – Titular e suplente;
H – Assistência Social SMS – Titular e suplente;
I – Serviço de Assistência Psicológica SAP – Titular e suplente;
II – Médico(a) infectologista da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná – Norospar – Titular e suplente.
IV – Instituto Nossa Senhora Aparecida – Titular e suplente.
V – 12ª Regional de Saúde – Titular e suplente.

§1º Poderão ser convidadas para apresentação e/ou estudo de caso outras entidades conforme deliberação do comitê.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular do Ambulatório Municipal de Infectologia e vice-coordenação pelo representante da vigilância em saúde Epidemiológica.

Art. 5º A participação no comitê será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 6º Os membros do Comitê serão designados pelos titulares dos Órgãos e entidades referidos no Art. 4º deste Decreto, para terem um mandato de 2 (dois) anos, podendo, entretanto serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.

Art. 7º O comitê terá seu funcionamento regulado por regimento interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros titulares, e baixado, mediante portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme definido em regimento interno.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 100/2023

Decreto de utilidade pública o bem móvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; CONSIDERANDO que a aeronave TWIN COMMANDER 680FL com prefixo PT-CFR deu entrada no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, em 13 de julho de 2008, e que foi autorizada a retirar do conjunto moto-propulsor LH 8 RH pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, CONSIDERANDO que desde então a aeronave foi deixada em estado de abandono, deteriorando-se no tempo, ocupando espaço no pátio e dificultando manobras, encontrando-se sem painel, sem poltronas, sem motores, sem hélices, e seus componentes, após notificados, ficaram inertes; CONSIDERANDO as informações prestadas pela ANAC, no Processo Administrativo nº 2022/10/13162, de que a matrícula da aeronave TWIN COMMANDER 680FL com prefixo PT-CFR foi cancelada de ofício por perimento, que a aeronave encontra-se com a inspeção de manutenção e/ou o certificado de aeronavegabilidade cancelado há mais de 20 (vinte) anos, não sendo possível a reativação ou transferência da propriedade pois a aeronave não irá mais operar; CONSIDERANDO a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, de 22 de março de 2023, lavrada junto ao Tabelião Amilton Ribeiro Tavares, do Serviço Distrital de Registros do Município de Umuarama/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a carga e lataria do Avião PTCFR Aero Commander, Modelo 680-FL, Gran Commander, Fabricante Twin Commander, Série 1464-88, passando a integrar o patrimônio municipal.

Art. 2º A declaração de utilidade pública que a se refere o artigo anterior destina-se à preservação e conservação o valor artístico e histórico, nos termos do artigo 5º, alíneas "k e l", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: O bem móvel descrito no artigo 1º deste Decreto não terá alteradas suas características principais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2023

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 01 (um) assessor especial – símbolo OC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2023

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 01 (um) assessor especial – símbolo OC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/04/2023	FUNDEB	R\$ 56.992,19
05/04/2023	FUNDEB	R\$ 302.686,94

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 042/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Pol

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 101/2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Serviço Administrativo amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Serviço para Interceptor de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: Faixa de Serviço – Interceptor

Imóvel: Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1, da subdivisão do lote nº 8-D-4-A, este da subdivisão do lote nº 8-D-4, Gleba: nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro;

Proprietário: Nilson Destro, ou a quem de direito pertencer; Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.537 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR;

Área de Alinhamento: 75,18 m; Extensão: 12,53 m; Largura: 6,00 m; DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368577,126 m e E:267477,599 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-3, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 193°20'53" e distância de 127,95 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368564,935 m e E:267474,707 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 12,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de alinhamento de 75,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

2 – OBJETO: Faixa de Serviço – Interceptor

Imóvel: Lote de terras "A", da subdivisão do lote nº 8-D-4-A-Remanescente/D-5, da unificação do nº 8-D-4-A-Remanescente, da subdivisão do lote nº 8-D-4, este da subdivisão do lote nº 8-D-4 e lote nº 8-D-5, da subdivisão do lote nº 8;

Gleba: Gleba nº. 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro;

Proprietário: Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, ou a quem de direito pertencer; Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.1956 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR;

Área de Alinhamento: 200,82 m; Extensão: 33,47 m, Largura: 6,00 m. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368493,178 m e E:267337,511 m, cravado na divisa do Lote "A" com a Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 286°26'48" e distância de 27,00 metros até o vértice P.V6, de coordenadas N:7368491,514 m e E:267310,564 m, com Azimute de 354°06'08" e distância de 6,47 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368497,944 m e E:267309,899 m, cravado na divisa do Lote "A" com a Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 33,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de alinhamento de 200,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – OBJETO: Faixa de Serviço – Interceptor

Imóvel: Lote de terras sob nº 8-D-3, da subdivisão do lote nº. 8, da Gleba nº. 14-Figueira;

Gleba: Gleba nº. 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro;

Proprietário: G. Resende & Cia Ltda, ou a quem de direito pertencer Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

Certidão de Registro: Matrícula nº 46 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR;

Área de Alinhamento Total: 1.504,38 m², Extensão Total: 250,73 m, Largura: 6,00 m; DESCRIÇÃO – ÁREA 01

Área de Alinhamento: 767,70 m², Extensão: 127,95 m, Largura: 6,00 m. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368701,618 m e E:267507,138 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o Lote nº 8-D-2 – Atual Rua Ana Branca, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 193°20'53" e distância de 127,95 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368677,126 m e E:267477,599 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1.

DESCRIÇÃO – ÁREA 02

Área de Alinhamento: 736,68 m, Extensão: 122,78 m, Largura: 6,00 m. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M3, de coordenadas N:7368719,260 m e E:267320,878 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o Lote nº 8-D-2 – Atual Rua Avestruz, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 160°34'33" e distância de 8,47 metros até o vértice PV18, de coordenadas N:7368710,276 m e E:267323,694 m, com Azimute de 203°14'29" e distância de 85,01 metros até o vértice PV17, de coordenadas N:7368632,168 m e E:267290,149 m, com Azimute de 168°43'17" e distância de 29,30 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368604,103 m e E:267281,718 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 250,73 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de alinhamento de 1.504,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – OBJETO: Faixa de Serviço – Interceptor

Imóvel: Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1, da subdivisão do lote nº 8-D-4-A, este da subdivisão do lote nº 8-D-4;

Gleba: Gleba nº. 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro;

Proprietário: Christian Rodrigo Pellacani, ou a quem de direito pertencer Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.538 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR;

Área de Alinhamento Total: 643,32 m², Extensão Total: 107,22 m, Largura: 6,00 m; DESCRIÇÃO – ÁREA 01

Área de Alinhamento: 301,44 m², Extensão: 50,24 m, Largura: 6,00 m; Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368568,290 m e E:267344,397 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-4/A1, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 265°40'26" e distância de 37,33 metros até o vértice PV12, de coordenadas N:7368565,474 m e E:267307,172 m, com Azimute de 181°59'13" e distância de 12,91 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368552,575 m e E:267306,724 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com a Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente.

DESCRIÇÃO – ÁREA 02

Área de Alinhamento: 341,88 m², Extensão: 56,98 m, Largura: 6,00 m. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M3, de coordenadas N:7368604,103 m e E:267281,718 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-3, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 196°43'17" e distância de 56,98 metros até o vértice M4, de coordenadas N:7368549,529 m e E:267265,323 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com a Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 107,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de alinhamento de 643,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIÇO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de serviço administrativo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de planejamento e medição da Faixa de Serviço para Rede Coletora de Esgoto.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da serviço administrativo limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da serviço, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transferir com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º A indenização decorrente da constituição da serviço administrativo das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 668/2023

Concede licença luto a servidora SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO, matrícula 995131, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.944.168-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 027.440.649-71, nomeada em 03 de junho de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 24 de março de 2023 a 31 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671/2023
Concede licença maternidade a servidora DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.114.319-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 052.324.809-10, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade no período de 27 de março de 2023 à 22 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 672/2023
Demitir JULIANA BORTOLETTO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir JULIANA BORTOLETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.689.607-9 SESP/PR, inscrita no 053.425.419-56, admiida em 07 de abril de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 695/2023
Nomeia FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.855.737-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 1.084.411.619-76, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696/2023
Nomeia ISABELA MALUF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ISABELA MALUF, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.905.159-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 107.781.459-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 697/2023
Nomeia PRISCILLA HORWAT DELAPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PRISCILLA HORWAT DELAPORTE, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.465.035-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 087.952.989-08, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701/2023
Exonera FERNANDA PERIARD MANTOVANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FERNANDA PERIARD MANTOVANI, portadora da Cédula de Identidade nº 13.145.337-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 095.484.479-32, nomeada em 16 de Abril de 2019, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Ambiental, Símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 06 de Abril de 2023, ficando revogada a portaria nº 756/2019 de 12 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702/2023
Nomeia FERNANDA PERIARD MANTOVANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FERNANDA PERIARD MANTOVANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.145.337-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 095.484.479-32, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 703/2023
Designa os servidores para responder com Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre este Município de Umuarama e o IAT/SEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO FELIPE BACARO, portador de CPF nº 100.815.559-46 como gestor e o servidor JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA portador do CPF: 027.007.479-17 como fiscal para o convênio a ser firmado entre o Município de Umuarama e o IAT/SEST para a construção de emissário no jardim arq Iris

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
Ata nº 020/2023

Contratante: Município de Iporá-Pr
Contrato: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Unificado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.

Valor Total: R\$ 539.736,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).

Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 023/2023.

Iporá-Pr, 06 de Abril de 2023.

SERGILO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
Ata nº 020/2023

Contratante: Município de Iporá-Pr
Contrato: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Unificado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.

Valor Total: R\$ 539.736,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).

Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 023/2023.

Iporá-Pr, 06 de Abril de 2023.

SERGILO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
Ata nº 020/2023

Contratante: Município de Iporá-Pr
Contrato: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Unificado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.

Valor Total: R\$ 539.736,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).

Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 023/2023.

Iporá-Pr, 06 de Abril de 2023.

SERGILO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
Ata nº 020/2023

Contratante: Município de Iporá-Pr
Contrato: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Unificado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.

Valor Total: R\$ 539.736,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).

Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 023/2023.

Iporá-Pr, 06 de Abril de 2023.

SERGILO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
Ata nº 020/2023

Contratante: Município de Iporá-Pr
Contrato: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Unificado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.

Valor Total: R\$ 539.736,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 10/ABRIL/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – Declara de utilidade pública a Associação de Judô Umuarama – AJU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 20/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.076, de 19 de maio de 2015.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de abril de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
Dia 10 e 13 de abril/2023 – às 9h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 346, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 04 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 031/2023 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar permissão de uso de imóvel de propriedade do Município conforme especifica.
Do Poder Executivo Municipal, com 09 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 - Desafeta do domínio público imóvel desta municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, 27 de julho de 2017.
Do Poder Executivo Municipal, com 07 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 033/2023 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.909, de 14 setembro de 2006, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 03 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 034/2023 – Institui e regulamenta os Programas Habitacionais Federais e Estaduais (Pr) em vigor no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 13 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de abril de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 031/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Usinado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
Alugatila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços LTDA - ME	539.736,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 06 de Abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 032/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2023, objetivando a Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A. M. C. QUÉSSA & CIA LTDA	RS 632.792,04
CRF ALIMENTOS LTDA	RS 8.670,00
FRUTAS PANCOSO LTDA	RS 10.628,50
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	RS 7.980,00
PIRES ROMANO & CIA LTDA	RS 264.463,10

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de Abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 093/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, GUSTAVO CLAUDEMIR CORDEIRO TRINIDADE, portador(a) do RG nº 13.403.989-2- SSP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.
Maria Helena-PR, 06 de abril de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Resolução n.º 001/2023

Súmula: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE CRUZEIRO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste, a ser realizada na data de 28 de abril de 2023, das 08:00hs às 12:00hs, sob a coordenação da Srª. Eliane Correia, Vice - Presidente do CPMU.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste será presidida pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Helena Bertoco Rodrigues e no seu impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Srª Eliane Correia.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste elaborado pelas entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Rua João Ormindo de Rezende, 686

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2023.

ELIANE CORREIA
Vice- Presidente do CPMU


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 86, de 06 de abril de 2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condições:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.”

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste será realizada no dia 28 de abril de 2023, com início previsto para às 08 horas, nas dependências do Auditório do Museu de Paleontologia Alexandre Dobruski, na Rua Peabiru, nº 157, no município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

- I) Eder Pereira Rúbias – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- II) Danielle Cristina Pedriní Neumann – Representante da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
- III) Marcelo Henrique Barraveira – Representante da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR)
- IV) Jair Fernandes de Lima – Representante do Sindicato Rural.

Art. 5º A Conferência Extraordinária Preparatória será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Art. 6º Fica delegada Secretaria Municipal de Planejamento de Cruzeiro do Oeste os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, 06 de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Rezende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: REGINALDO LOUREDO DA ROCHA
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 42/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento:
- Parcelado de refeições prontas, tipo “mamitex”, devidamente acondicionadas, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos, Agricultura, Assistência Social e Administração de acordo com as especificações constantes neste termo por um período de 06 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$16.996,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais)
Data da assinatura do contrato: 31 de março de 2023
Vigência do contrato: 31 de setembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Rezende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J.C MULTIEVENTOS LTDA
SEDE: CUIABÁ – MT
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para realização da Exposição “Vale dos Dinossauros” com duração de 15 (quinze) dias que se realizará de 24 de agosto de 2023 a 07 de setembro de 2023 no recinto do Parque de Exposição Jayme Canet Junior, compreendendo 11 (onze) réplicas de dinossauros de espécies variadas com tecnologia Animatrônica de movimentos e sons, assim como galerias com painéis informativos científicos e curiosidades.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de março de 2023
Vigência do contrato: 30 de janeiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.


Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
TERMO ADITIVO Nº 012/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENTE SEGURADORA S.A.**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por **LEONARDO MASERO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.105.189.886, inscrito no CPF/MF sob nº 024.265.067-84, residente na cidade de Maringá-PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **ENDOSSO DA INCLUSÃO** dos seguintes veículos:

- 1.1.1.** PEUGEOT CARGO 1.5 TURBO DIESEL, Chassi nº 9VBV8YHVEPA006553, na apólice de nº 01.31.0099670.000000
- 1.1.2.** PEUGEOT CARGO 1.5 TURBO DIESEL, Chassi nº 9VBV8YHVEPA006613, na apólice de nº 01.31.0099670.000000
- 1.1.3.** VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160 ESCOLAR, Chassi nº 953M52P2PR044524, na apólice de nº 01.31.0099670.000000

1.2. O valor total para o período será de R\$ 2.248,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
1.3. O item passará a ser o 46, 47, 48, respectivamente, do presente contrato.
1.4. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
1.5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.
1.6. Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 06 de abril de 2023


Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 04

Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: D'LUXA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO DO VALOR do Combustível**, contido na Clausula Segunda, do contrato de fornecimento nº 267/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do **REAJUSTE** de valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.

Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo **será o disposto abaixo:**

Item	Descrição/Especificação	Valor contratado	Valor Aditivo	Após
1	Óleo diesel comum (S500)	R\$ 5,72	R\$ 5,54	R\$ 5,64
2	Óleo diesel D10	R\$ 5,78	R\$ 5,64	R\$ 5,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 06 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Psicólogo (40 horas)
NOME: CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Ana Laura Benetati Rocha 10º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) –
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1;
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 14 de abril de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 06 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 096/2023
Súmula – Revoga portaria 047/2022 e dá outras e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 31 de março de 2023, a portaria nº 047/2022, que designou JOÃO TADEU GIROTTI, portador do RG nº 3.187.449-1 SSP/PR para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, símbolo CC-03, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º. Concede gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE), para o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
MARIA HELENA-PR, 06 de abril de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3294, DE 06 DE ABRIL DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidor público da administração municipal à APAPE – Associação de Proteção aos Animais de Pérola e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à APAPE – Associação de Proteção aos Animais de Pérola, associação civil de caráter social, sem fins lucrativos a servidora pública CONSUELO NADAL, médica veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
Parágrafo único. A remuneração será mantida pelo cedente, tendo em vista o interesse público demonstrado, não havendo qualquer tipo de gratificação pelos serviços prestados.
Art. 2º. A presente cessão será formalizada por meio de Decreto, onde será definido o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação, o horário de prestação dos serviços que seja compatível e a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas pela servidora.
Parágrafo único. Poderá ser requerida a devolução da servidora cuja cessão foi autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de insuficiência de pessoal do órgão cedente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Pérola-PR, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Rezende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 42/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de madeiras para a reforma da ponte do Bairro Salete. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$21.060,80 (vinte e um mil e sessenta reais e oitenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 04 de abril de 2023
Vigência do contrato: 04 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3295, DE 06 DE ABRIL DE 2023.
Simula: Declara Áreas de Urbanização Específica imóveis destinados à implantação do Programa Vila Rural e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam declaradas Áreas de Urbanização Específica, os seguintes imóveis:
I – Lote de terra nº 02/03, da gleba Eldorado, com área de 290.400,00m², localizado neste Município, registrado na matrícula nº 5.122, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, Paraná.
Parágrafo único. A área descrita no inciso I deste artigo, não integra, sob qualquer aspecto, o quadro urbano do município.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei são destinados à implantação do Programa Vila Rural, ficando sujeitos, aos seguintes critérios de urbanização específica:
I – os lotes residenciais, destinado à moradia e cultivo, terão área mínima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
II – fica vedada a construção de mais de uma unidade destinada a moradia em cada lote residencial, cuja área não poderá exceder o equivalente a 2% da área total do lote;
III – cada lote residencial deverá reservar parte de sua área, não inferior a 2% e não superior a 5% da área total, para implantação de equipamentos inerentes à atividade desenvolvida de plantio ou criação, tais como pãol, galinheiro, etc...;
IV – os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais;
V – o sistema viário previsto nos projetos da Vila Rural descrita nesta Lei, deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.
Art. 3º. Os imóveis decorrentes da implantação do Programa Vila Rural sobre os terrenos descritos no art. 1º desta Lei, ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública.
Art. 4º. Fica a COHAPAR isenta ao cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal n. 6.766/79, nos termos do art. 3º da Lei n. 9.785/99.
Art. 5º. Por ocasião do registro do empreendimento Vila Rural junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referente às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do Município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 4.771/65 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Água e Terra - IAT e de instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.
Parágrafo único. A eventual utilização das áreas previstas neste artigo mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o Município e os vitoriosos residentes na Vila Rural.
Art. 6º. Serão transferidos ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou as Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos ficando a utilização destas limitada ao uso conjunto com os vitoriosos residentes na Vila Rural.
Art. 7º. A manutenção da infraestrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 1º desta Lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade exclusiva do Município.
Parágrafo único. Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, esta restringe aos Sistemas não operados pela SANEPAR.
Art. 8º. Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município desde que não conflitantes com esta Lei.
Art. 9º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, PR, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2021, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2021.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 74/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 50/2023 e Ofício nº 119/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para entrega dos documentos comprobatórios do fato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2021, homologado pelo Edital nº004/2021, e a Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 20/04/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spporta@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
7 Elizete Morelli Vital 13/02/1974 50,00
Cargo: Professor de Educação Física
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
2 Fernanda Rotta dos Santos 18/06/1996 50,50
Cargo: Técnico de Enfermagem
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
7 Elizete Morelli Vital 13/02/1974 50,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (COPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E, (Exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 105/2023
b) Licitação Nº : 16/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 06/04/2023
e) Objeto Homologado : Show artístico da dupla Fiduma e Jeca – 25/08/2023
Show artístico da dupla Jads e Jadsen – 26/08/2023
Show artístico da dupla Hugo e Tiago - 27/08/2023
f) Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.39.00.00.000.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.641.222/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
2) CHAPAPEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.906.966/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
3) TIAGO HERCULES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.555.367/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de abril de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 108/2023
b) Licitação Nº : 18/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 05/04/2023
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE.
f) Dotação Orçamentária:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 – 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.36.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) WA PESTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.672.234/0001-01 no va-lor total dos itens vencidos de R\$ 80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e ses-senta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 05 de abril de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147/2023
Nomeia CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, matrícula nº 2587-9, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, Símbolo CC-3, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria 405/2022 de 22 de agosto de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 148/2023
Nomeia VANDO SEBASTIÃO SILVA JUNIOR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VANDO SEBASTIÃO SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 13.672.963-2-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 105.016.079-78, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC-7, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 149/2023
Nomeia ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 13.101.368-7-SESP-PR, inscrita com o CPF nº 109.464.199-57, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos, Símbolo CC-5, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 150/2023
Nomeia YASMIM DE FREITAS MARSOLA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear YASMIM DE FREITAS MARSOLA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.101.368-7-SESP-PR, inscrita com o CPF nº 100.316.089-14, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-5, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria 02/2023 de 03 de janeiro de 2023.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 151/2023
Nomeia EDLIANA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDLIANA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.737.973-3-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 835.002.609-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria nº 470/2022 de 17 de outubro de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 152/2023
Exonera a pedido KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 823/2023, datado de 03/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2634-4, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 153/2023
Exonera a pedido JULIANA ANHOLETO do cargo de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 828/2023, datado de 03/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido JULIANA ANHOLETO, matrícula nº 2577-1, do cargo Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 154/2023
Concede Férias ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2513-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 155/2023
Concede Licença Prêmio a servidora ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS MENEZ, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS MENEZ, matrícula nº 2037-0, ocupando o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 04 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 156/2023
Nomeia GUILHERME DA SILVA MARTINELLI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas e Serviços Rurais e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSE ELVIRA MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade nº 2.103.137-2-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 466.085.759-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas e Serviços Rurais, Símbolo CC-1, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 283/2023 de 27 de junho de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 157/2023
Nomeia JOSE ELVIRA MUNHOZ, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Pêgas e Equipamentos e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSE ELVIRA MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade nº 2.103.137-2-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 466.085.759-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Pêgas e Equipamentos, Símbolo CC-2, a partir de 03 de abril de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 283/2023 de 27 de junho de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 28/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRADADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata a supressão de valor sobre o litro de "Óleo Diesel S-10 – Cota Principal 75%", passando de R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos) para R\$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), do saldo restante a ser consumido.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 06/04/2023

PORTARIA Nº 158/2023
Concede Férias ao servidor JULIANO DA SILVA NUNES, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JULIANO DA SILVA NUNES, matrícula nº 2515-1, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 159/2023
Concede Férias a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, matrícula nº 1571-7, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 24 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 160/2023
Nomeia MAYCON DE MORAES APARICIO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAYCON DE MORAES APARICIO, portador da Cédula de Identidade nº 12.928.468-4, inscrito com o CPF nº 104.889.589-03, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo CC-3, a partir de 03 de abril de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 161/2023
Nomeia RONY EDUARDO SOUZA TERRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RONY EDUARDO SOUZA TERRA, portador da Cédula de Identidade nº 10.288.429-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 078.614.339-86, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing, Símbolo CC-4, a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 395/2021 de 31 de agosto de 2021.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 162/2023
Nomeia DONIZETE DO ROSARIO ALMEIDA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Jardinagem e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DONIZETE DO ROSARIO ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 3.952.445-7-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 749.912.729-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Jardinagem, CC-5, a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 490/2022 de 03 de novembro de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 163/2023
Nomeia LEANDRO VIEIRA DESTRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEANDRO VIEIRA DESTRO, portador da Cédula de Identidade nº 7.372.609-3-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 037.697.569-59, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros, Símbolo CC-5, a partir de 03 de abril de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 016/2023 de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 164/2023
Nomeia ADENILSON DE LIMA TOME, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Serviços Rodoviários e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADENILSON DE LIMA TOME, portador da Cédula de Identidade nº 10.009.555-6-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 058.562.509-31, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, Símbolo CC-4, a partir de 03 de abril de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 277/2022 de 23 de junho de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 165/2023
Abul Jornada Suplementar a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, matrícula nº 2503-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para que a mesma assuma História/Geografia, na Escola Municipal Armanda Rodrigues de Souza, a partir de 28 de março de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 166/2023
Concede Férias ao servidor JOCEL DE MENDONÇA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOCEL DE MENDONÇA, matrícula nº 2420-1, ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 167/2023
Concede Férias ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, matrícula nº 2444-9, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2022) a partir de 24/04/2023 a 08/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 168/2023
Concede Férias ao servidor CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2091-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 27/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRADADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata a supressão de valor sobre o litro de "Óleo Diesel Comum – Cota Principal 75%", passando de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), do saldo restante a ser consumido.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 06/04/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ			MUNICIPIO DE PÉROLA				
EDITAL Nº 083/2023			MUNICIPIO DE PÉROLA				
RECLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL – Nº 082/2023.			MUNICIPIO DE PÉROLA				
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021.			MUNICIPIO DE PÉROLA				
Cargo: FONOAUDIÓLOGO			MUNICIPIO DE PÉROLA				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato	Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RENATA DO COUTO DA SILVA - (contratada)	31/12/1984	51,00	109	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES - (Final Lista)	17/09/1992	92,00
2	ALISSA DE OLIVEIRA MELO SINAS CITRONI (Final lista)	12/05/1995	50,00	110	SILVANA PACHECO MICHALCZUK - (Final Lista)	29/07/1973	91,50
3	REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO - (Final lista 2ª chamada)	06/08/1993	75,00	111	IKOR DODO FERMINO - (Final Lista)	08/02/1986	91,50
4	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA - (Final lista 2ª chamada)	25/03/1992	64,50	112	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL - (Final Lista)	19/02/1985	91,00
5	ISABELA CAROLINE CARDOSO DIAS ESTEVES - (Final lista 2ª chamada)	09/12/1994	50,50	113	GISELI DE OLIVEIRA DA SILVA - (Final Lista)	03/05/1991	91,00
6	MARIANA JUNKES VILVERT (Final lista 2ª chamada)	14/08/1997	50,50	114	GISELE DA SILVA CARVALHO - (Final Lista)	29/10/1981	90,50
7	LAUDICEIA BAROSA DE LIRA - (Final lista 2ª chamada)	24/05/1978	50,00	115	CLAUDENIR BRANDAO DE OLIVEIRA - (Final Lista)	01/04/1984	90,50
8	GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - (Exonerada)	31/07/1981	60,50	116	MARIA LUIZA GILO FERLA - (Final Lista)	19/11/1987	90,00
9	MOTORISTA			117	CIBELE DA CUNHA - (Final Lista)	30/11/1989	90,00
10	MOTORISTA			118	JESSICA PAULA MAROCHIO BONIN - (Final Lista)	12/11/1990	90,00
11	RUBENS BIANCATTO - (contratado)	06/03/1958	80,00	119	CLOROPATRICIA LUCIONI FARIAS - (Final Lista)	14/03/1991	90,00
12	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - (contratado)	01/03/1967	80,00	120	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	21/07/1991	90,00
13	MAURO NICOLAU DOS SANTOS - (contratado)	21/11/1973	76,00	121	JOICE ALINE DOS SANTOS (Final Lista)	14/12/1991	90,00
14	ANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO - (contratado)	12/10/1991	71,00	122	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI (Final Lista)	04/02/1993	90,00
15	ROBSON POLOTO DA SILVA - (contratado)	04/05/1983	70,00	123	DEBORA DAYANE DOS ANJOS (Final Lista)	21/12/1993	90,00
16	FABIANO GAZANI CAMPOS - (contratado)	18/12/1993	70,00	124	ROBERTA COSTA DE SOUZA (Final Lista)	24/12/1994	90,00
17	VALDEIR BISPO DOS SANTOS - (contratado)	04/10/1985	70,00	125	FERNANDA CARVALHO DA SILVA (Final Lista)	22/05/1995	90,00
18	MARCIO ROGERIO ALVES	08/12/1985	70,00	126	LUANA BRUNA AZEVEDO (Final Lista)	16/08/1988	80,00
19	DIUGLAS DE MOURA CANTON - (reclassificado)	09/10/1988	70,00	127	SUZANA MARIA VITI - (Final Lista)	04/03/1981	79,00
20	THIAGO PEREIRA DE AGUIAR	21/02/1992	70,00	128	EVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA - (Final Lista)	27/03/1993	75,00
21	DIONE NEWTON PEREIRA DE SOUZA	11/03/1993	70,00	129	BEATRIZ MARIA SALESSE - (Final Lista)	18/03/1993	73,50
22	VALDIR ZAFALON JUNIOR	09/12/1994	70,00	130	TAIS TRISTAO CAMARGO - (Final Lista)	13/02/1992	73,00
23	WELINGTON PORCELA DE OLIVEIRA	23/02/1997	70,00	131	TAYLINE MACIEL BERNAL - (Final Lista)	27/01/0995	72,00
24	FERNANDA DE FATIMA PIZZOLIO DE OLIVEIRA	12/05/1997	70,00				
25	NATALIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	21/12/2000	70,00				
26	FABIO GONCALVES DA SILVA	30/06/1985	68,00				
27	CLAUDENIR DE ALMEIDA	14/05/1959	66,50				
28	ABRAO GUEDES DE FIGUEIREDO	24/09/1956	61,00				
29	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16/11/1994	61,00				
30	EDILSON GONCALVES MENDES	09/05/1969	60,00				
31	EDSON APARECIDO NERI	27/04/1973	60,00				
32	SERGIO DA SILVA GRACIANO	09/03/1974	60,00				
33	ANGELO GOMES PANTA DA SILVA	01/11/1977	60,00				
34	EVERTON MARIO DOS SANTOS	14/07/1981	60,00				
35	LUCAS DOS SANTOS DE PAULA GOUVEA	23/05/1995	60,00				
36	BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS	31/01/2000	60,00				
37	JAIRO VIEIRA RIBEIRO- (final de lista)	01/02/1977	60,00				
38	WELINGTON SANTOS DO CARMO - (Final Lista)	29/06/1979	80,00				
39	RUBENS MARTINS RAMOS - (Final Lista)	23/02/1971	79,00				
40	BENICIO MARTINS RAMOS - (Final Lista)	27/10/1969	77,00				
41	PAULO LUIZ DE ANDRADE - (Final Lista)	06/06/1984	80,00				
42	LEANDRO RICARDO - (Final Lista)	13/01/1986	80,00				
43	HENRIQUE VITAL FERREIRA - (Final Lista)	21/03/1987	75,50				
44	WELLINGTON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN - (Final Lista)	01/10/1990	75,50				
45	JEAN MICHEL COUTINHO - (Final Lista)	03/09/1977	74,00				
46	FABIO PINHEIRO DE ANDRADE - (Final Lista)	06/11/1983	74,00				
47	JOAO PAULO MARGINI - (Final Lista)	27/03/1993	73,00				
48	THIAGO REIS DE PAULA - (Final Lista)	02/01/1987	73,00				
49	JUNIOR ROGERIO ASTOLAS CAETANO - (Final Lista)	20/09/1999	72,00				
50	HIGOR DA SILVA ARRIGONI - (Final Lista)	31/10/2001	72,00				
51	MURIL MONTENEGRO BARTHELMO - (Final Lista)	14/05/1988	71,50				
52	LUIZ ALEXANDRE DAVANZO RANGEL - (Final Lista)	27/07/1995	71,50				
53	SIDNEI BARBIERI DUENHA - (Final Lista)	06/10/1979	71,00				
54	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES - (Final Lista)	29/01/1988	71,00				
55	JEMANO CORTONEZI GOMES - (Final Lista)	18/04/1980	70,50				
56	MARCELO DA SILVA SANTOS - (Final Lista)	11/03/1986	71,00				
57	WILLIAN GASPARD FANECO - (Final Lista)	27/09/1991	71,00				
58	KALIL FELIX DA SILVA - (Final Lista)	14/11/1981	70,50				
59	ROBERTO BERTOCCO CRUZ - (Final Lista)	01/04/1989	70,50				
60	CAIO COELHO DE ALMEIDA - (Final Lista)	27/03/1991	70,50				
61	JOSE FELICIANO DA SILVA - (Final Lista)	16/05/1964	70,00				
62	DIVANILTON XAVIER DA SILVA - (Final Lista)	24/06/1970	70,00				
63	VALDENIR RIBEIRO - (Final Lista)	05/11/1974	70,00				
64	WILSON DARIO PERON - (Final Lista)	28/07/1975	70,00				
65	JOSUE CANDELLORIO DA SILVA - (Final Lista)	02/10/1978	70,00				
66	HELITON TONIATO CARVALHO - (Final Lista)	31/03/1981	70,00				
67	VALDINEI CORREA CAROLINA - (Final Lista)	22/11/1981	70,00				
68	EDUARDO ARNALDO DE ALENCAR - (Final Lista)	27/03/1994	70,00				
69	ALEX STANISCHESK (Final Lista)	01/05/1985	70,00				
70	APARECIDO ADAUTO PINHEIRO - (desclassificado segunda chamada)	19/04/1966	80,00				
71	RODRIGO VIEIRA MACHADO - (desclassificado segunda chamada)	01/01/1987	76,00				
72	ZARDI FILHO - (desclassificado segunda chamada)	06/10/1982	73,00				
73	PROFESSOR DE ARTES						
74	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
75	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
76	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
77	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
78	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
79	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
80	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
81	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
82	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
83	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
84	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
86	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
87	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
88	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
89	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
90	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
91	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
92	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
93	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
94	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
95	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
96	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
98	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
99	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
100	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
101	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
102	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
103	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
104	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
105	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
106	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
107	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
108	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
110	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
111	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
112	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
113	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
114	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
115	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
116	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
117	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
118	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
119	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
120	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
122	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
123	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
124	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
125	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
126	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
127	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
128	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
129	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
130	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
131	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
132	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
134	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
135	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
136	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
137	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
138	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
139	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
140	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
141	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
142	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
143	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
144	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
146	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71,50				
147	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	10/10/1985	74,00				
148	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72,00				
149	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71,00				
150	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70,00				
151	MARTA FERREIRA GOUVEA MEL PIROTA	12/03/1984	64,50				
152	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1988	60,00				
153	FRANCINI MARROQUÍO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52,00				
154	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Final Lista)	24/12/1994	50,50				
155	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/03/1984	50,00				
156	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50,00				
157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
158	IGOR DODO FERMIN						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº73/2023
REF. CONTRATO Nº 67/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.185.352/0001-56, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 864, Bairro Jardim Alvorada CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. ACÁCIA AMARAL, portador do CPF sob o nº 213.505.698-8, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto é o credenciamento de empresa e/ou associações, cooperativas para prestar serviços de atenção à saúde, com procedimentos específicos, voltados para atenção a pessoa deficiente, com atendimento multiprofissional e disciplinar, observada a tabela do sistema único de saúde, conforme portaria do ministério da saúde 1635/mg de 12/09/2002, da (o) Inexigibilidade 04/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 04/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 67/2020, a contar do dia 21/03/2023 com vencimento em 21/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003733.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 04/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 67/2020.

Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2023.
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 81 /2023
REF. CONTRATO Nº 531 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa M V FERNANDES CNPJ: 48.803.230/0001-15 com sede na Rua Vicente Danholni, 1971, Bairro Jardim Imperial I, CEP 87505515, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. MATEUS VINICIUS FERNANDES portador do CPF: 097.311.786-94, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral e médico pediatra para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, da (o) Inexigibilidade 71/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 71/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 531 / 2022, a contar do dia 21/04/2023 com vencimento em 21/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000978.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 71/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 531 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2023.
M V FERNANDES
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº90 /2020
REF. CONTRATO Nº 298 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PAULO ROBERTO MARQUES devidamente inscrita sob o CNPJ: 584.425.299-34 com sede na Rua Rio Azul nº 221, Bairro Jardim Da Luz, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Roberto Marques portador do CPF: 584.425.299-34, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para uso da farmácia municipal e almoxarifado da secretaria de saúde, da (o) Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$26.310,25 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos) ao contrato 298 / 2020, referente a 25% do valor contratual, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor mensal de R\$4.209,84 (quatro mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$5.262,05 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000434.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 71/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 298 / 2020.

Cruzeiro do Oeste, 05 de abril de 2023.
PAULO ROBERTO MARQUES
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 25 de abril de 2023, às 08h30min, a licitação do objeto: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, do MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por modalidade a Execução de Pavimentação Polidráulica de estradas rurais com bloco de concreto sextavado de ,Conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo Convênio nº 461/2022 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Tapejara/PR., Outrossim, comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222 (Engenharia) ou pelo site: <http://www.tapejara.pr.gov.br>. Tapejara/PR, 06 de abril de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação, Implantação e Manutenção de Sistema para Controle da Produção Primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural), a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19/04/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 38.679,96 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e novecentos e seis centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 97/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 12/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de site para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - ME 16.000,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento. Pérola/PR., 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023
Dispensa por Limite nº 12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de site para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024.
Adjudicada e Homologada: 06/04/2023.
Data de Assinatura: 06/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio fracionada, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufrúio
30/04/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 121, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do dia 09 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14869, portador da C/I/ RG n.º 9.570.217-1 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, de acordo com o disposto no artigo 151 à 153, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 27 de março de 2023 e término em 26 de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matrícula Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Carlos Alberto Celin 92387 2020/2021 24/03/2023 a 22/04/2023
Luiz Castilho 9180 2019/2020 03/04/2023 a 02/05/2023
Marcia Rosangela Faxina Cé 92495 2022/2023 13/03/2023 a 11/04/2023
Maria Angélica Sirena Koike Souza 92464 2021/2022 20/03/2023 a 03/04/2023
Renan Vinicius Carvalho de Oliveira 92385 2020/2021 03/04/2023 a 02/05/2023
Taisa Carolina Pavan 92548 2022/2023 03/04/2023 a 02/05/2023
Waldo Correia da Silva Junior 92477 2021/2022 13/03/2023 a 11/04/2023
Willerson Alves Madeira 14885 2021/2022 03/04/2023 a 02/05/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do dia 06 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora ELIABI LEITE MARTINE TODÃO, matrícula n.º 17680, portadora da C/IRG n.º 9.640.744-0 – SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de abril de 2023.RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 128, DE 06 DE ABRIL DE 2023
Transferência servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, o servidor JOSÉ MARQUES MENDONÇA, matrícula n.º 3808, portador da C/I/ RG n. 4.136.298-7 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motarista, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Obras, Viacão e Serviços Urbanos, a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 06 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020
Tomada de Preços nº 01/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, estipulado na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 03/04/2023 à 02/05/2023, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 31/03/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 20/04/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 146.411,03 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e três centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 06 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Processo: n.º 18/2023. Pregão Presencial nº 11/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para realização de levantamentos planialtimétricos de estradas rurais, áreas urbanas, córregos e rios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 06/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: TOPOGO AMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.115.828/0001-60, estabelecida na Rua Peróbal, nº 9930, centro, CEP: 87501-300, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE LOTES/ÁREAS URBANAS, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO DE DIVISAS, ACESSOS DE IMÓVEIS, POSTES, BOCAS DE LOBO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ANVIERES, MEMÓRIAS, ALINHAMENTO PREDIAL, CERCAS, CAIXA SANEAPAR, REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, COMPREENDENDO O PROJETO COM ESTAGUAMENTO, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS NAS ESTACAS E COM COORDENADAS UTM, MAPAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, INCLUINDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	150.000	Própria	0,1070	16.050,00
1	2	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS RURAIS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS, SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, ÁREAS DE MATAS, ETC E APRESENTAÇÃO DO PROJETO COM CURVAS DE METRO EM METRO E COM COORDENADAS UTM, MAPAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, INCLUINDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	100.500	Própria	0,099	9.949,50
1	3	LEVANTAMENTOS PLANALTIMÉTRICOS DE RUAS E CALÇADAS, COM COORDENADAS UTM, MAPAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, INCLUINDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	MT	5.000	Própria	1,1601	5.800,50
1	4	LEVANTAMENTOS PLANALTIMÉTRICOS DE	MT	10.500	Própria	0,40	4.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O Município de Pérola, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o edital do PREGÃO Nº 19/2023, foi retificado na forma abaixo e encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br; link: processos licitatórios.

Onde se lê:
Anexo I – Termo de Referência:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	2	30	UN	27785	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA 100 KG- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES EM TULE; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CRENDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	950,00	28.500,00
1	3	30	UN	27786	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CRENDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	1.650,00	49.500,00

Lê-se-á:
Anexo I – Termo de Referência:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	2	30	UN	27786	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CRENDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	950,00	28.500,00

Tendo em vista que a alteração afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data do certame para às 16h00min do dia 19/04/2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

Pérola/PR., 06 de abril de 2023.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o
ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130